



SIMFE

# RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADO 1º SEMESTRE

# 23 | 24

(CONTAS NÃO AUDITADAS)



# ÍNDICE

01



Relatório de Gestão

3

02



Demonstrações  
Financeiras Consolidadas

27

03



Notas às Demonstrações  
Financeiras Consolidadas

35

04



Corpos Sociais

102



## 01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

04 Corpos Sociais

Em cumprimento do disposto nos artigos 508º A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º - G - nº 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o Relatório de Gestão Intercalar Consolidado não auditado, do período findo em 31 de março de 2024, da Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante denominada Flexdeal, Sociedade ou Grupo), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 167 447, com o Capital Social de 18.585.270 euros, totalmente realizado.

## 1. APRESENTAÇÃO DO GRUPO

A Flexdeal SIMFE S.A. é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira e única, existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental “Capitalizar” e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. A publicação do Decreto-Lei n.º 77/2017 de 30 de junho, criou e regulou as Sociedades de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia, destinadas a ser um veículo de investimento com vocação para apoiar as pequenas e médias empresas (“PME”). A 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico da SIMFE, tendo como principal objetivo tornar este veículo mais atrativo e adequado ao respetivo exercício da atividade destas sociedades.

De acordo com o atual regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação em vigor do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) e Regulamento CMVM n.º 2/2019, conjugado com o Regime da Gestão de Ativos (aprovado pelo DL 27/2023), e de acordo com o Parecer Genérico da CMVM, de 28 de setembro de 2023, as SIMFE são qualificadas como Sociedades de Investimento Coletivo, sujeitas ao regime que disciplina em especial a sua atividade.

Ainda numa perspetiva de flexibilização do regime das SIMFE, é ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados.

O referido DL 72/2021, admite ainda o coinvestimento, seja através da cotitularidade de instrumentos financeiros, seja através do investimento simultâneo por parte de entidades públicas ou privadas nos mesmos projetos. São assim ampliados os canais de investimento nas PME, o que se revela indispensável para potenciar e reforçar o processo de recuperação económica.

As SIMFE são sociedades que têm como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. Nos termos da legislação aplicável, estas devem aplicar uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE em empresas elegíveis. Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- b) Empresas emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a 100.000.000 euros.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.

Esta revisão vem igualmente alargar o âmbito de atuação das SIMFE, possibilitando que na composição do seu património, sejam



admitidas, além do anteriormente admitido (*vide*, ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis):

- ❖ Obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou quase-capital emitidos por empresas elegíveis;
- ❖ Unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo;
- ❖ Unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50% do respetivo capital em empresas elegíveis;
- ❖ Créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham a participar.

Este enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina ainda alterações relativas:

- ❖ ao investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total da Sociedade;
- ❖ ao investimento das SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo que está agora fixado em 30% (anterior limite era de 15%), mantendo um mitigador do risco de concentração.



No que respeita ao financiamento destes investimentos, as SIMFE passam a poder contrair empréstimos até ao máximo de 30% do montante de ativos detidos, mantendo-se a salvaguarda da independência económico-financeira destes veículos.

O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. é composto por 3 717 054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18 585 270 euros. São ações ordinárias e nominativas cotadas na *Euronext Lisbon*.

A distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 31 de março de 2024, apresenta a seguinte estrutura acionista:

Acionista	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	3 029 219	81,50%	83,24%



O perímetro de consolidação é constituído pela Empresa-mãe (**Flexdeal SIMFE, S.A.**), pelas suas subsidiárias e associadas nas seguintes percentagens:

	Capital social	% detida	Obs.
<b>Empresa-mãe</b>			
Flexdeal SIMFE, S.A.	18 585 270		
<b>Subsidiárias</b>			
Flagrantopportunity, Lda.	1 961	49,00%	
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.	50 000	46,00%	
SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.	200	69,38% 11,88%	Participação direta Participação indireta
Stunning Capacity, Lda.	50 000	60,00%	
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	575 000	49,21%	
<b>Associadas</b>			
Axialgénese – Intralogística, Lda.	76 923	49,00%	
Bettery, S.A.	55 000	34,55% 7,34%	Participação direta Participação indireta

A Flagrantopportunity, Lda. (adiante denominada Flagrantopportunity) foi constituída em junho de 2016, sob a forma de sociedade por quotas, do tipo comercial. A No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. (adiante denominada No Trouble) foi constituída em junho de 2010, sob a forma de sociedade por quotas, do tipo comercial, e foi posteriormente transformada em sociedade anónima. Ambas as sociedades pretendem potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. Estas empresas contribuem para a criação de condições para dinamizar projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento e colaboração eficaz em áreas de competência complementares. São duas sociedades integradas no Grupo Flexdeal pelas parcerias de coinvestimento do Fundo de Capital e Quase-Capital, gerido pelo Banco Português de Fomento.



A SOMS Medical II Innovation & Research, Lda. (adiante denominada SOMS II) é uma *startup* portuguesa constituída em maio de 2019, sob a forma de sociedade por quotas, atualmente com 4 sócios. A empresa dedica-se à exploração de atividades de saúde humana, designadamente terapias complementares e novas tecnologias, tratamentos inovadores e à investigação e desenvolvimento no campo das ciências físicas e naturais. No contexto em que vivemos de problemas e distúrbios de saúde mental, a SOMS procura pela inovação e diferenciação promover a saúde mental e o bem-estar em contexto laboral e a prevenção da doença mental, visando a melhoria da produtividade, traduzida em ganhos de eficiência e de competitividade das organizações.

A Stunning Capacity, Lda. (adiante denominada Stunning Capacity) é uma sociedade por quotas com dois sócios (Flexdeal SIMFE, S.A. e Pita de Abreu & Consultores Associados, Lda.), criada em setembro de 2019, com o intuito de prestar serviços de gestão e execução de atividades, nomeadamente, consultoria, de desenvolvimento de negócios, empresas e recursos humanos e elaboração de planos de negócio. A empresa foi constituída tendo em conta as oportunidades de mercado identificadas, nomeadamente: potenciar a consolidação do *core business* e profissionalização da estrutura interna da Flexdeal, identificar novas oportunidades de negócio fora do *core business* da Flexdeal e criação de sinergias e complementaridades entre as duas organizações.



A Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. (adiante denominada Raize) é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, disponibilizando uma plataforma completa de serviços que assegura a fiabilidade, segurança e monitorização de transferências, pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. É uma instituição de pagamentos autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME). A Raize foi admitida à negociação no mercado do *Euronext Access* no dia 18 de julho de 2018 como resultado da Oferta Pública de Venda Inicial (OPVI). Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize. Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária e incluída no perímetro de consolidação da Flexdeal SIMFE.



A Axialgênese – Intralogística, Lda. (adiante denominada Axialgênese) é uma *startup* que nasce no contexto da pandemia COVID-19, fruto de terem sido identificadas oportunidades de negócio no setor intralogístico. É uma sociedade por quotas, constituída em maio de 2020, com dois sócios. A Axialgênese é uma empresa especializada que presta serviços de consultoria de soluções de armazenagem, e conta com um quadro técnico e especializado, com vasta experiência na realização de projetos de sistemas de transporte e distribuição de produtos em todo o país, contratos de manutenção, montagem de equipamentos industriais, sistemas logísticos e equipamentos especiais nas diversas áreas de atividade. Na sua génese está prevista a adaptação às necessidades específicas de cada cliente, desenvolvendo serviços *tailor-made*.

A Bettery, S.A. (adiante denominada Bettery) é uma *startup* portuguesa, sob a forma de sociedade anónima, constituída em maio de 2020, tendo como objeto social a investigação e desenvolvimento em biotecnologia e desenvolvimento das ciências físicas e naturais e das ciências sociais e humanas. Está focada na inovação e desenvolvimento de suplementos *plant-based*, com grande aposta numa marca de referência global, diferenciada pela qualidade da matéria-prima e pela inovação de formulações, comprometida com a sustentabilidade do meio ambiente.

Tanto a Flagrantopportunity, como a No Trouble são duas subsidiárias da Flexdeal – Entidades Veículo – no modelo de coinvestimento e com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto dos Beneficiários Finais pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Estas empresas celebraram contratos de coinvestimento com os seguintes seis Beneficiários Finais:

- ▶ Três empresas dedicadas ao *fitness* através de um conceito *low cost* e associado à marca Fitness Up já implementada no país e com plano de expansão em curso para assegurar uma cobertura de âmbito nacional.
- ▶ SOMS II que tem como objetivo constituir-se como um *player* referenciado na prevenção e promoção da saúde mental laboral pela introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, em particular, na avaliação da saúde mental dos colaboradores e dos riscos psicossociais das organizações. A sua atuação prevê a avaliação e posterior oferta de medidas de mitigação, sempre que aplicável. Esta empresa é igualmente detida diretamente como subsidiária estando incluída no perímetro de consolidação, pelo que a Flexdeal detém ainda uma participação adicional (indireta) na mesma, através das duas Entidades Veículo detidas, que ascende a um total de 25%.
- ▶ Ângulo Convexo, Lda., empresa que se dedica à fundição de alumínio em coquilha e pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- ▶ A Vibes & Beats, Lda. que é uma empresa com *track record* de oito anos no mercado e assume-se como uma das maiores produtoras e promotoras portuguesas de eventos. Ao longo dos últimos anos, a empresa pautou a sua atuação com grande dinâmica e intensidade no mundo do espetáculo. O projeto bandeira da empresa é o *North Music Festival*, festival que se afirma como urbano e transversal e que se realizou na Alfândega do Porto até 2023, transitando para Serralves na edição de 2024.



Adicionalmente a este modelo, a Flagrantopportunity participada ainda numa outra tipologia de investimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica que abrange uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível no Beneficiário Final.

A Flexdeal também detém investimentos financeiros noutras entidades, as quais fazem parte do ativo do Grupo.



## 2. BREVE ANÁLISE DA CONJUNTURA MACROECONÓMICA

De acordo com as últimas projeções do Banco de Portugal, a economia portuguesa deverá apresentar uma recuperação sólida após os desafios impostos pela pandemia COVID-19 e crescer 2,0% em 2024, 2,3% em 2025 e 2,2% em 2026, superando a média da área do euro, enquanto a inflação deverá continuar a tendência de diminuição, perspetivando-se variações anuais do IHPC de 2,4% em 2024, 2,0% em 2025 e 1,9% em 2026.

Projeções do Banco de Portugal: 2024-2026					
	Pesos 2023	2023	2024 (p)	2025 (p)	2026 (p)
Produto interno bruto	100,0	2,3	2,0	2,3	2,2
Consumo privado	62,5	1,6	2,1	1,9	1,8
Consumo público	17,1	1,2	1,2	0,9	0,9
Formação bruta de capital fixo	19,4	2,4	3,6	5,4	4,1
Procura interna	99,1	1,4	2,4	2,4	2,1
Exportações	47,4	4,2	3,5	4,0	3,3
Importações	46,6	2,2	4,2	4,3	3,1
Emprego <sup>(a)</sup>		0,9	0,7	0,6	0,5
Taxa de desemprego <sup>(b)</sup>		6,5	6,5	6,5	6,5
Balança corrente e de capital (% PIB)		2,7	3,6	3,9	4,1
Balança de bens e serviços (% PIB)		1,2	1,1	1,2	1,5
Índice harmonizado de preços no consumidor		5,3	2,4	2,0	1,9
Bens energéticos		-8,9	3,6	2,2	0,6
Bens alimentares		9,2	3,0	1,3	1,3
Excluindo bens energéticos		6,5	2,3	2,0	2,0
Excluindo bens energéticos e alimentares		5,4	2,0	2,2	2,2

Fonte: Boletim económico de março de 2024 do Banco de Portugal.

Notas: (p) – projetado, % – percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 12 de março.

(a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa.

A resiliência do mercado de trabalho tem sido um pilar central na recuperação económica de Portugal. O emprego continuou a aumentar, apoiado na criação de novos postos de trabalho, principalmente nos setores mais bem remunerados. A taxa de desemprego manteve-se baixa, próxima dos níveis de 2019, refletindo um mercado de trabalho robusto. Esta evolução positiva no emprego e nos salários reais contribuiu significativamente para o aumento do rendimento disponível das famílias e, conseqüentemente, para o crescimento do consumo privado.

Quanto à inflação, em 2024 esta será impactada por fatores temporários, como o término das medidas do IVA zero em alimentos e o aumento dos preços da eletricidade. Contudo, a inflação subjacente (excluindo alimentares e energéticos) deverá continuar a diminuir, refletindo a redução dos custos das matérias-primas e bens intermédios. As menores pressões internas, juntamente com o crescimento inferior a 2% esperado para os preços de importação, deverão assegurar a convergência da inflação para valores consistentes com a estabilidade de preços, similar ao que é projetado pelo BCE para a inflação na área do euro.





Prevê-se que o investimento seja um dos motores essenciais do crescimento económico em Portugal. Após um crescimento modesto em 2023, o investimento deverá acelerar em 2024-26, impulsionado pela recuperação da procura global, alívio gradual das condições de financiamento e maior impulso dos fundos europeus. O investimento empresarial, em particular, é projetado para crescer significativamente, refletindo a necessidade de capital físico e tecnológico para a transição energética e digital.

Outro dos pilares serão as exportações, que se projeta ter um crescimento médio anual

de 3,6% em 2024-26, com destaque para o turismo, que continuará a beneficiar da perceção de Portugal como um destino seguro. Este crescimento das exportações contribui positivamente para a balança de bens e serviços e, conseqüentemente, para a capacidade de financiamento da economia portuguesa, que deverá ser de 3,9% do PIB em 2024-26, a mais elevada desde o início da área do euro.

O consumo privado crescerá em média 1,9% em 2024-26, impulsionado por ganhos de rendimento disponível real e o aumento da poupança. Projeta-se que o rendimento disponível real das famílias cresça 4% em 2024 e 1,9% em 2025-26, fruto da descida da inflação e da dinâmica dos salários e das prestações sociais. A redução dos impostos diretos também deverá contribuir para o aumento do rendimento disponível nos próximos anos.

Os riscos subjacentes a estas projeções são em baixa para a atividade e equilibrados para a inflação. Externamente, uma escalada de tensões geopolíticas, um menor crescimento da procura externa e um potencial aperto das condições monetárias e financeiras são os principais fatores que se estima poderem afetar negativamente o crescimento da economia. Do ponto de vista interno, os riscos mais relevantes prendem-se com um cenário de incerteza na condução da política económica e eventuais atrasos na execução dos fundos europeus.

#### CONCLUSÃO

Em suma, Portugal deverá continuar a crescer nos próximos anos impulsionado pelo investimento e pelas exportações, ainda que a um ritmo mais moderado face aos últimos anos fruto do impacto da pandemia e conseqüente recuperação. A manutenção de políticas económicas sólidas e a eficaz utilização dos fundos europeus serão essenciais para garantir a continuidade do crescimento económico. Será, por isso, crucial continuar a monitorizar os riscos internos e externos que podem impactar o mesmo, de forma a assegurar a estabilidade e resiliência da economia portuguesa nos próximos anos.



### 3. ATIVIDADE DO GRUPO

#### 3.1 POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Flexdeal é uma sociedade de investimento com o objetivo de obtenção de lucro. A Flexdeal terá como investidor-alvo, pessoas singulares e/ou coletivas ou instituições públicas e/ou privadas que pretendam aplicar fundos no financiamento da atividade empresarial das empresas elegíveis como forma de obtenção de rendimentos de capital e mais-valias potenciais, de um modo indireto, através de um instrumento de capital admitido à negociação em mercado regulamentado.

A Flexdeal assume-se como uma alternativa de financiamento para as empresas portuguesas e posiciona-se de forma equidistante entre a banca tradicional e as sociedades de capital de risco, sendo uma entidade parceira de referência das PME que apresentem necessidades líquidas de financiamento, mas que simultaneamente evidenciem uma função operacional viável. O compromisso de investimento proporcionado pela Sociedade promove assim um envolvimento de longo prazo junto das suas participadas, privilegiando a utilização de instrumentos de capital que assentam em acordos de investimento. O papel que as SIMFE podem assumir reveste-se de diferentes formas. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem. Desta forma, contribuindo para aumentar a autonomia financeira das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento bancário tradicional. Por outro lado, existe também a vertente de gestão que as SIMFE podem congrega, sobretudo junto de PME em crescente profissionalização. E, por fim, existe ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.



A Flexdeal procura garantir o reforço de meios para financiar o seu plano de negócios e materializar a sua estratégia de crescimento para o horizonte temporal. Terá como pedra basilar a criação de um ecossistema, que permita maximizar um vasto leque de sinergias aos seus intervenientes, nomeadamente, a Flexdeal enquanto orquestrador do ecossistema, PME, investidores e empresas parceiras. Este ecossistema permitirá às PME encontrarem soluções abrangentes e flexíveis não só de capital, mas também de gestão e de conhecimento que lhes permita crescer de forma mais célere e mais sustentável. O potencial resultante da criação do ecossistema será ainda maior no contexto atual marcado pela incerteza e instabilidade política e social, aumento das taxas de juro e níveis de inflação elevados.

A Flexdeal terá como objetivo prioritário alargar a base de PME investidas, com foco em investimentos alinhados cada vez mais com os valores da Empresa, promovendo a diversificação de setores de acordo com a lógica de criação de sinergias dentro do ecossistema e privilegiando o modelo de coinvestimento através de programas de capital ou quase-capital, em particular, desenvolvidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para a economia portuguesa.

A Flexdeal tem uma carteira de clientes diversificada e a sua posição no capital social das suas participadas difere consoante a posição estratégica que assume e os projetos definidos. A forma como atua no mercado permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar negócios e/ou produtos num ambiente de ecossistema. Esta estratégia permite diluir a estrutura de gastos da Sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.



### 3.2 INVESTIMENTOS REALIZADOS

No período de 1 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, registou-se a um aumento líquido das participações de capital em uma sociedade. Assim, a 31 de março de 2024, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 26 sociedades.

A 31 de março de 2024, o investimento global do Grupo em instrumentos financeiros e de capital das suas sociedades participadas ascendia a 13.358.158 euros. Este valor é composto pelas seguintes rubricas:

- ▶ **Participações financeiras ao MEP** – as participações financeiras em associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP) e o seu valor ascende a 65.055 euros.
- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:**
  - ❖ Os investimentos realizados pela Flagrantopportunity e pela No Trouble (modelo de coinvestimento) nos Beneficiários Finais foram mensurados ao justo valor, analisando para tal os fluxos de caixa futuros gerados pelas entidades que estas detêm. O investimento em prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento, estando também mensuradas ao justo valor.
  - ❖ Consideram ainda os investimentos realizados no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica em dois Beneficiários Finais.
  - ❖ Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados um fundo de investimento no valor de 50.000 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 27.061 euros.
  - ❖ Deste modo, o valor total dos investimentos ao justo valor através de resultados foi de 4.329.126 euros.
- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral** – no âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME), cujo valor totaliza 1.176.607 euros.
- ▶ **Investimentos financeiros ao custo amortizado** – as participações, geralmente minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital e/ou dívida. As sociedades participadas encontram-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas e o seu valor ascende a 7.787.369 euros.

Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer, no montante de 53.402 euros, bem como o valor de 474.496 euros relativo a perdas por imparidade.



### 3.3 OBJETIVOS E FINALIDADES

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da Sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal SIMFE que assim o determina.



A Flexdeal SIMFE está sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da autorregulação do Instituto Português de “Corporate Governance”.

A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº 1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a Sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma.



A visão da Flexdeal SIMFE é a de apresentar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, a vertente de financiamento alternativo, permite aportar capital às empresas que dele necessitem, contribuindo, desta forma, para robustecer os níveis de capitalização das suas participadas, em detrimento do agravamento do nível de endividamento. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME, em crescente profissionalização. Por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros.

A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento

preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.

A Flexdeal SIMFE realiza, igualmente, operações em coinvestimento através de linhas de capital e quase-capital (por via do Banco Português de Fomento), permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a adequação de prazo à finalidade dos investimentos e a diversificação do risco. Este modelo tem por base um contrato híbrido que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto da empresa beneficiária pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pelo Banco Português de Fomento, assentando em operações de médio e longo prazo. Associado a este modelo de coinvestimento existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes a este modelo e por isso foi utilizado o mesmo critério contabilístico.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento entre cinco e dez anos, incorpora complexidade quanto ao modelo de avaliação e pressupostos base a adotar, nomeadamente em períodos de recessão e de incerteza. Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou inicialmente vários modelos



de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica. O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, que foram calculados com base nos planos de negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando as medidas do Plano de Recuperação e de Resiliência, em particular da componente C5 – Capitalização e Inovação Empresarial, cuja finalidade preconizada é a de aumentar a competitividade e a resiliência da economia portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização produtiva.

As SIMFE estão elegíveis para atuar como coinvestidores junto do Banco Português de Fomento, o que permite um posicionamento estratégico da Flexdeal para levar financiamento de médio e longo prazo (MLP) às PME em regime de coinvestimento com a entidade gestora. Esta alternativa de financiamento MLP permite à Flexdeal diversificar a sua atuação para além dos financiamentos de curto prazo de apoio à tesouraria, os quais continua a levar às suas participadas. Neste âmbito, a Flexdeal já formalizou duas operações no montante global de 6 milhões de euros.

De seguida, descrevemos a visão e missão das entidades acima referidas que fazem parte do perímetro de consolidação:

A SOMS II é uma empresa que tem como missão atuar como um centro de excelência na área da promoção da saúde e bem-estar físico e mental.



Pretende assegurar a proteção e promoção da saúde a trabalhadores através da oferta de serviços de excelência na área da saúde física e mental, promovendo uma “força de trabalho” com elevados níveis de motivação, de bem-estar e de compromisso, receptiva à inovação e impulsionadora da sustentabilidade do trabalho, contribuindo para o sucesso dos indivíduos, das organizações e da sociedade em geral. A empresa

atua na disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, em particular, na avaliação da saúde mental dos colaboradores e dos riscos psicossociais das organizações. A sua atuação prevê a avaliação e, posterior, oferta de medidas de mitigação, sempre que aplicável.

Atua com elevado profissionalismo na promoção do bem-estar físico, mental e social, através de desenvolvimento de atividades que sejam importantes para o êxito dos clientes, e desta forma promover a sua fidelização.

Os princípios estratégicos, visam reforçar a capacidade organizativa, de planeamento e de intervenção, e a adoção de boas práticas em saúde mental no âmbito laboral: i) prevenção dos riscos profissionais através do combate aos fatores de risco; ii) proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores mediante o diagnóstico precoce e tratamento das doenças ligadas ao trabalho, a adequada e contínua vigilância da saúde dos trabalhadores, o incremento da promoção da saúde e a reabilitação e reinserção social no trabalho; iii) promoção de saúde mental em que possibilitem aos trabalhadores alcançar elevados níveis de conforto e bem-estar físico, mental e social, e que o contexto de trabalho ofereça oportunidades para a melhoria da saúde individual e o reforço de práticas e estilos de vida saudáveis.

As Entidades Veículo, No Trouble e Flagrantopportunity, são empresas que pretendem potenciar e dinamizar o atual ecossistema de empreendedorismo nacional, incluindo várias iniciativas relevantes desenvolvidas no passado recente, nomeadamente na fase de incentivo e apoio no lançamento de projetos inovadores de elevado potencial por parte de empreendedores, numa perspetiva nacional, não descurando a perspetiva internacional. Contribuem para a criação de condições para dinamização de projetos de empreendedorismo, nomeadamente no que respeita a financiamento para o teste de ideias e modelos de negócio, nas fases prévias à criação de novas empresas; promoção da colaboração eficaz entre áreas de competência complementares - como o acompanhamento e a gestão – oferecendo mecanismos eficazes de fomento que possam tornar-se equipas e modelos de negócio de sucesso. O objetivo prioritário de ambas as EV é o incentivo à criação de projetos, com investimento nas fases de *pre-seed*, *seed* e *early stage*, contando com o apoio dos *Business Angels*, que participam na sociedade.



A Stunning Capacity tem subjacente à atividade que desenvolve três objetivos: i) consolidação do *core-business* da Flexdeal; ii) concretização de novas oportunidades para o *core-business* da Flexdeal; iii) avaliação e geração de novos negócios que possam, a prazo, ser geradores de retorno para os acionistas da nova empresa.



A Axialgénese tem como objetivos primar pela qualidade, estabelecer sinergias com todos os *stakeholders* do ecossistema em que se insere e marcar a diferença no mercado pelo *know-how* e dinâmica dos recursos humanos e excelência das suas soluções. Criação e desenvolvimento de uma ideia que pretende revolucionar o setor logístico com uma adequação ao mercado atual.

A empresa preconiza como objetivo futuro e progressivo, em resposta à realidade mundial, a realização de investimentos em mercados diversificados e em inovação produtiva, projetando-se no futuro de forma sustentada.



O posicionamento estratégico da empresa é baseado numa oferta global de serviço *tailor-made*, estruturado através da conceção e desenvolvimento estratégicos, e no respetivo fabrico e montagem de um sistema completo de intralogística adequado e adaptado às exigências e necessidades dos clientes. O enquadramento no tecido empresarial é o de uma empresa produtora de soluções intralogísticas e de bens de equipamento de média/alta tecnologia com elevado potencial, aliada a atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) nos vários setores da economia.

A Bettery quer estabelecer-se via diferenciação de produto. O contexto atual preconiza uma crescente procura na área da saúde e bem-estar por parte dos consumidores e como tal os objetivos da empresa são acompanhar as tendências de nutrição alimentar.

A empresa ambiciona materializar oportunidades de diferenciação de produto num mercado com uma dimensão considerável e em crescendo, mas com oportunidades de diversificação da oferta ao consumidor. Os seus objetivos são ajudar as pessoas a viverem a sua vida de uma forma mais completa, providenciando-lhes a força e energia necessárias que maximize a sua qualidade de vida, mediante a oferta de produtos inovadores, desenvolvidos através de *insights* de consumidores, baseados na ciência, que promovam uma melhor performance e assegurem a sustentabilidade do meio ambiente.





A Raize é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, disponibilizando uma plataforma completa de serviços que assegura a segurança, fiabilidade e monitorização de transferências, pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. A Raize detém uma plataforma de financiamento colaborativo que potencia o investimento direto de investidores na economia real. Do lado das PME, a Raize é um dos financiadores de referência em Portugal. A Raize financia empresas de norte a sul, no continente e nas ilhas, com prazos de aprovação e formalização muito curtos. Este posicionamento no mercado tem-se revelado diferenciador junto das empresas

e tem permitido crescer de forma sustentada a carteira global de investimento.

## 4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

### 4.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Recorde-se que, a Sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em Flexdeal SIMFE S.A. (conforme previsto no DL 77/2017, art.º 6º, nº1 b)), sendo este relatório de gestão intercalar consolidado referente ao período compreendido entre 1 de outubro de 2023 e 31 de março de 2024.

### 4.2 RENDIMENTOS

O total de rendimentos obtidos foi de 1.811.431 euros (1.516.353 euros a 31 de março de 2023), no qual se inclui o valor dos rendimentos decorrentes da aplicação do método da taxa de juro efetiva de 591.980 euros. Para além disso, adiciona-se ainda o valor de 389.577 euros relativamente à prestação de serviços, ganhos/perdas por justo valor no total de 399.868 euros e outros rendimentos de 424.843.

Adicionalmente existem os rendimentos/juros a reconhecer no futuro, associados a investimentos no montante de 53.402 euros.

Os proveitos da Flexdeal derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio e dívida. Deste modo, do conjunto de proveitos, um total de aproximadamente 1,4 milhões de euros foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 13,4 milhões de euros (correspondentes a 49% do ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer no futuro, conforme acima referido, bem como o valor de 474.496 euros relativo a perdas por imparidades.

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro como tal, gerando um ativo intangível no montante de 2.029.607 euros (contabilização provisória, que será revista no prazo de um ano aquando da conclusão do exercício de “*purchase price allocation*”, conforme previsto na IFRS 3), levando à diminuição da imparidade constituída anteriormente no valor de 788.500 euros (inicialmente mensurada pela diferença existente entre o justo valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação em cada data de relato), bem como um ganho de justo valor no montante de 28.101 euros.

### 4.3 GASTOS

No período em análise, o total de gastos foi de 1.545.738 euros (1.418.922 euros a 31 de março de 2023). Nestes valores não estão incluídos os valores relativos ao imposto sobre o rendimento.



A estrutura de custos da Flexdeal foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 642.026 euros e 42% dos gastos totais. Lembra-se que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. Globalmente, o corpo de pessoal da Sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da auditoria, da banca comercial, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial.

Os restantes gastos da Sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 696.474 euros e 45% dos gastos totais. Entre os FSE mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 566.575 euros e 81% do total de FSE), “Rendas e alugueres” (no montante de 40.240 euros e 6% do total de FSE), “Energia e fluídos” (no montante de 22.908 euros e 3% do total de FSE) e “Conservação e reparação” (no montante de 14.838 euros e 2% do total de FSE). Juntas, estas rubricas representaram despesas de 644.561 euros e 93% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, comunicação e de assessoria jurídica especializada.

No total dos gastos está incluído o valor total de imparidades dos investimentos no montante de 20.272 euros, que resulta sobretudo da aplicação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco. Considerando o atual cenário, a Administração considerou a taxa *on-top* de 0,25%, (a mesma taxa considerada em setembro de 2023). Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

Em conjunto, os gastos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos e imparidades representaram despesas de 1.358.772 euros e 88% do total de gastos.

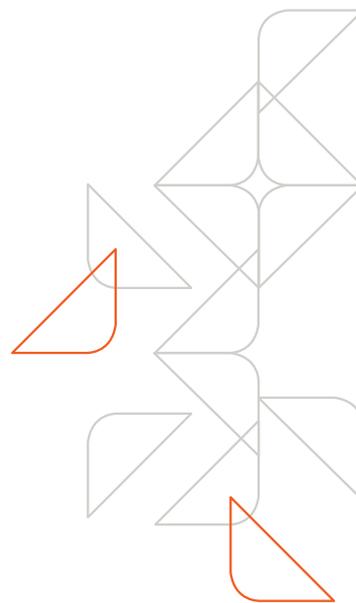
A rubrica de “Depreciações e amortizações” representa o montante de 120.178 euros, justificado essencialmente pelas depreciações das propriedades de investimento, do direito de uso dos edifícios e dos equipamentos de transporte, no âmbito da norma internacional IFRS 16 e pelas amortizações dos ativos intangíveis à luz do modelo de coinvestimento.

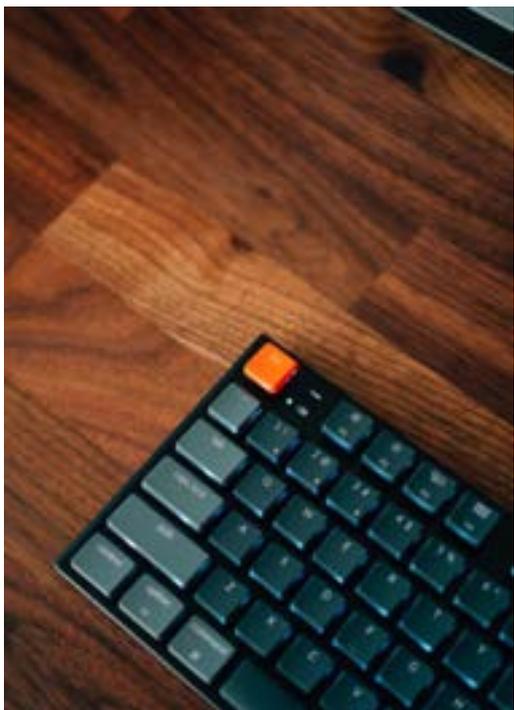
Por último, a rubrica de “Juros e gastos similares” suportados totalizou o montante de 62.416 euros, sendo que esta correspondeu aos gastos decorrentes das obrigações convertíveis e de locações.

#### 4.4 RESULTADOS

O EBITDA consolidado foi de 448.287 euros, o resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 328.109 euros e o resultado antes de impostos 265.693 euros.

O imposto sobre o rendimento do Grupo foi de 1.719 euros a recuperar. Assim, o resultado líquido consolidado do período terminado em 31 de março de 2024 foi de 267.412 euros (98.595 euros a 31 de março de 2023), enquanto o resultado líquido do período atribuível à Flexdeal SIMFE foi de 352.670 euros (13.217 euros a 31 de março de 2023).





A Flexdeal SIMFE, desde a sua constituição, apresenta resultados líquidos positivos e a partir do momento em que entrou em mercado regulado (dezembro de 2018) efetuou distribuição de dividendos aos acionistas. A partir de 2019/2020 passou também a apresentar contas consolidadas, assim deve-se ter em consideração: as participações financeiras onde o Grupo tem controlo e são incluídas no consolidado pelo método de consolidação integral, o resultado individual da Flexdeal SIMFE e a carteira de investimentos da Flexdeal que possui empresas em vários estágios de maturidade, sendo que o caso das *startups* dão um contributo negativo nos primeiros anos de atividade, algo que se espera reverter em função da evolução da sua atividade e do cumprimento do seu plano de negócios.

#### 4.5 LIQUIDEZ

A 31 de março de 2024, a Flexdeal detinha na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” um montante de 2.605.975 euros (correspondente a 9,5% do ativo total do Grupo). Em face do objeto social da Empresa, o saldo de liquidez está a ser essencialmente aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade.

De acordo com a nova redação do DL 77/2017, que lhe foi conferida pelo DL 72/2021, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

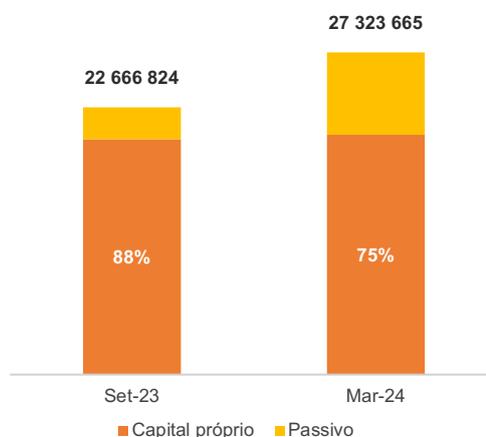
#### 4.6 ESTRUTURA DE CAPITAL

A autonomia financeira do Grupo, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017, é de 75% em 31 de março de 2024.

A 31 de março de 2024, o total de capital próprio da Sociedade ascendia a 20.357.425 euros (19.990.144 euros no exercício anterior).

O capital realizado é de 18.585.270 euros, sendo este detido em 81,50% pela Flexdeal Participações, S.A. (a empresa-mãe anteriormente designada por Método Garantido Participações, S.A.) que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE.

Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 2,1% do capital social da Sociedade, correspondentes a 77.764 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 388.820 euros.



Ações próprias a 31 de março de 2024		
	Nº ações próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2023	-77 756	-388 780
Aquisição de ações próprias	-3 608	-18 040
Alienação de ações próprias	3 600	18 000
<b>Total</b>	<b>-77 764</b>	<b>-388 820</b>



## 4.7 GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

### 4.7.1 RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori, o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

### 4.7.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

### 4.7.3 RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.



#### 4.7.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

#### 4.7.5 OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados, de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.



### 5. PERFORMANCE BOLSISTA

A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade cotada na *Euronext Lisbon* com o identificador FLEXD. A admissão à negociação da ação foi feita no dia 24 de dezembro de 2018, no seguimento de uma Oferta Pública de Venda (OPV).

Atualmente, o capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. cifra-se em quase 19 milhões de euros, representado por 3 717 mil ações ordinárias de valor nominal de 5 euros.

Nos termos do artigo 10.º do DL nº 77/2017, de 30 de junho, a Sociedade deve distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% do respetivo resultado anual, apurado nas Demonstrações Financeiras separadas, de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis, cumpridas as condições legais para o fazerem.



### 6. PERSPETIVAS FUTURAS

Os últimos meses foram marcados por vários desafios quer ao nível nacional, como a nível global. O mundo continua a assistir ao arrastar da guerra na Ucrânia cujos efeitos ecoaram significativamente na economia mundial, especialmente no aumento da inflação. Mais recentemente, tem-se assistido ao conflito militar entre Israel e a Palestina, o que tem colocado tensão adicional no panorama internacional.

A nível nacional, o último ano foi marcado por níveis elevados de inflação e pela subida das taxas de juro, assim como um período de incerteza política com a dissolução do parlamento no final de 2023 e novas eleições legislativas antecipadas em março de 2024. Ainda assim, as perspetivas são de crescimento para os próximos anos, com foco na aplicação dos fundos europeus.





Este cenário sublinha a necessidade premente da capitalização das empresas para que retomem em pleno as suas atividades e que reequilibrem os seus níveis de passivo. Esta advertência era já mencionada no programa Capitalizar, tendo como um dos seus pilares de referência a capitalização e a recapitalização das empresas, a melhoria da gestão da tesouraria e do financiamento das empresas, reforço dos mecanismos de reestruturação empresarial, a dinamização do mercado de capitais e a promoção da renovação da gestão nas empresas em recuperação. Face ao enquadramento externo e financeiro mais desfavorável, a implementação das reformas estruturais no âmbito do PRR e a utilização dos respetivos fundos, mas também daqueles no

âmbito do Quadro Financeiro Plurianual (Portugal 2030 e programas de gestão centralizada como o Horizonte Europa, o InvestEU ou o Programa Europa Digital) tornam-se particularmente críticas para sustentar o crescimento económico e o desempenho económico-financeiro das empresas em Portugal.

Atualmente, as SIMFE estão elegíveis para atuar como coinvestidores junto do Banco Português de Fomento, mantendo-se ativa a Flexdeal neste posicionamento estratégico de levar financiamento de médio e longo prazo (MLP) às PME em parceria com o mesmo. Neste contexto, e no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica (Janela A), a Flexdeal submeteu várias candidaturas, das quais foram aprovadas quatro operações e destas, duas já foram formalizadas.

A Flexdeal, na prossecução dos seus objetivos estratégicos, pauta-se por uma atitude proativa, assegurando uma posição dinâmica e evolutiva no mercado. Neste âmbito, promove diversas iniciativas junto de entidades públicas e privadas, posicionando-se como *player* de referência no mercado de financiamento alternativo e sustentável e do conhecimento ao serviço das PME.

A abordagem da Sociedade associa medidas que visam colmatar a subcapitalização do tecido empresarial nacional, com particular destaque para a dinamização do papel do mercado de capitais, afirmando-se como uma fonte de financiamento alternativa para as PME e, simultaneamente, apoiar as PME na transição para a Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo Societário (ESG – *Environment, Social and Governance*), as três dimensões que potenciarão a competitividade e o posicionamento das PME no mercado.

No âmbito da visão da Flexdeal de ser o “*personal trainer*” das PME portuguesas, apoiando-as no seu processo de desenvolvimento e crescimento através de soluções integradas de capital, gestão e conhecimento, bem como da missão de fomentar a economia, a Flexdeal identificou como um dos objetivos estratégicos apoiar as PME a implementar as melhores práticas empresariais no âmbito do ESG, levando uma oferta completa, desde formação, avaliação e propostas para a melhoria contínua dos sistemas ESG, não só à Flexdeal e ao seu ecossistema, como também às próprias PME.

O cariz de SIMFE da Flexdeal confere-lhe um posicionamento único como agente de mudança das PME no caminho da sustentabilidade. A Flexdeal pretende internalizar estes fatores ESG no seu processo interno de decisão e encara, igualmente, este desafio estratégico como um novo vetor de criação de valor para as PME. A sustentabilidade é uma tendência de boa gestão, no sentido de impulsionar a inovação, a eficiência operacional, a mitigação de riscos e o envolvimento e valorização das pessoas.

Neste sentido, a Flexdeal adota a sustentabilidade como um dos pilares da sua orientação estratégica. Esta trajetória permitirá melhorar a performance da Sociedade visando a melhoria da rendibilidade do acionista e posicionando-a no mercado de forma diferenciadora.

As mudanças rápidas de mercados, incertezas estratégicas, riscos geopolíticos e uma concorrência digital imprevisível são alguns dos muitos desafios a que as empresas e a sua liderança estão expostas. A visão de longo prazo deve ser, mais do que nunca, o foco da liderança, o seu pilar de sustentabilidade para o futuro. Numa época de evolução tão vertiginosa, a adoção de boas práticas de gestão será um dos elementos-chave para a competitividade, um impulsionador de crescimento e consequentemente um fator adicional de atração de investidores. É na transição deste paradigma que a Flexdeal atua diariamente e se quer constituir como um ator diferenciador no mercado.





A Flexdeal está a prosseguir o seu plano, seguindo atualmente um momento de transição do atual modelo de negócio para o seu novo caminho estratégico. Tendo presente o alargamento e o robustecimento do seu ecossistema, está a desenvolver o projeto Market X (simbiose das atividades da Flexdeal SIMFE, S.A. e Raize Instituição de Pagamentos, S.A.) e a encetar iniciativas para a implementação da Web 3.0, tal como em colaboração nas iniciativas DLT Pilot e Sandbox Market4Growth promovidos pela CMVM.

De salientar ainda, o novo enquadramento legal para a Autorização de Residência para Investimento (ARI), que posiciona a Flexdeal, enquanto organismo de investimento coletivo, como veículo elegível para esse efeito. Este contexto proporciona à Flexdeal um novo eixo de atuação estratégica, alargando a base de captação de investidores e de capital.

## 7. FACTOS RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevado incerteza e de alguma instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os colaboradores e para as PME.

Salientamos algumas medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- ▶ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ▶ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.
- ▶ Identificação no mercado de soluções alternativas de financiamento para auxiliar as suas participadas na prossecução dos seus planos de negócio.
- ▶ Redefinição de políticas de investimento do portfólio das participadas.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

No âmbito da prossecução da orientação estratégica em matéria de Sustentabilidade, o grupo Flexdeal pretende realizar um acordo de parceria que constituirá um acelerador da implementação da estratégia ESG da Flexdeal no mercado das PME. Esta parceria possibilitará à Flexdeal um posicionamento diferenciador no mercado, através da oferta de um serviço completo e agregador para a prossecução da transição ESG nas PME. A Flexdeal perspetiva o alargamento às suas participadas durante o 2.º semestre de 2024.



A participação de capital de 19% na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tinha como objetivos estratégicos:

- ▶ Potenciar a criação de valor para os acionistas da Flexdeal e da Raize através de futuras parcerias que, sem prejuízo da independência entre ambas as sociedades, possam vir a reforçar a posição concorrencial e tecnológica de ambas;
- ▶ Procurar contribuir para o lançamento de novas ofertas que constituam soluções inovadoras e atraentes quer para os investidores na plataforma quer para os tomadores dos empréstimos;
- ▶ Procurar aumentar a quota de mercado da Raize no mercado de crédito, designadamente junto das médias empresas.



Na sequência da prossecução desta estratégia, em fevereiro de 2024 a Flexdeal SIMFE passou a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Este novo posicionamento da Flexdeal na Raize, potencia o desenvolvimento do Market X, possibilitando uma gestão e adequação dos recursos numa ótica criação e maximização de valor para o ecossistema.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo portfolio da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio core.

No âmbito da linha de orientação estratégica relativa ao enquadramento legal para a Autorização de Residência para Investimento (ARI), a Flexdeal está a promover e diligenciar ativamente diversas dinâmicas junto de *stakeholders* de referência neste segmento de mercado, com vista a potenciar a sua base de investidores.

## 8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

- ❖ Não existiram transações de ações próprias desde 31 de março de 2024.
- ❖ À data de 9 de abril de 2024, o Dr. Paulo José das Neves Vaz renunciou ao cargo de administrador não executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE.

## 9. DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

## 10. NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.

## 11. SUCURSAIS

A Flexdeal não possui quaisquer sucursais.



## 12. INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

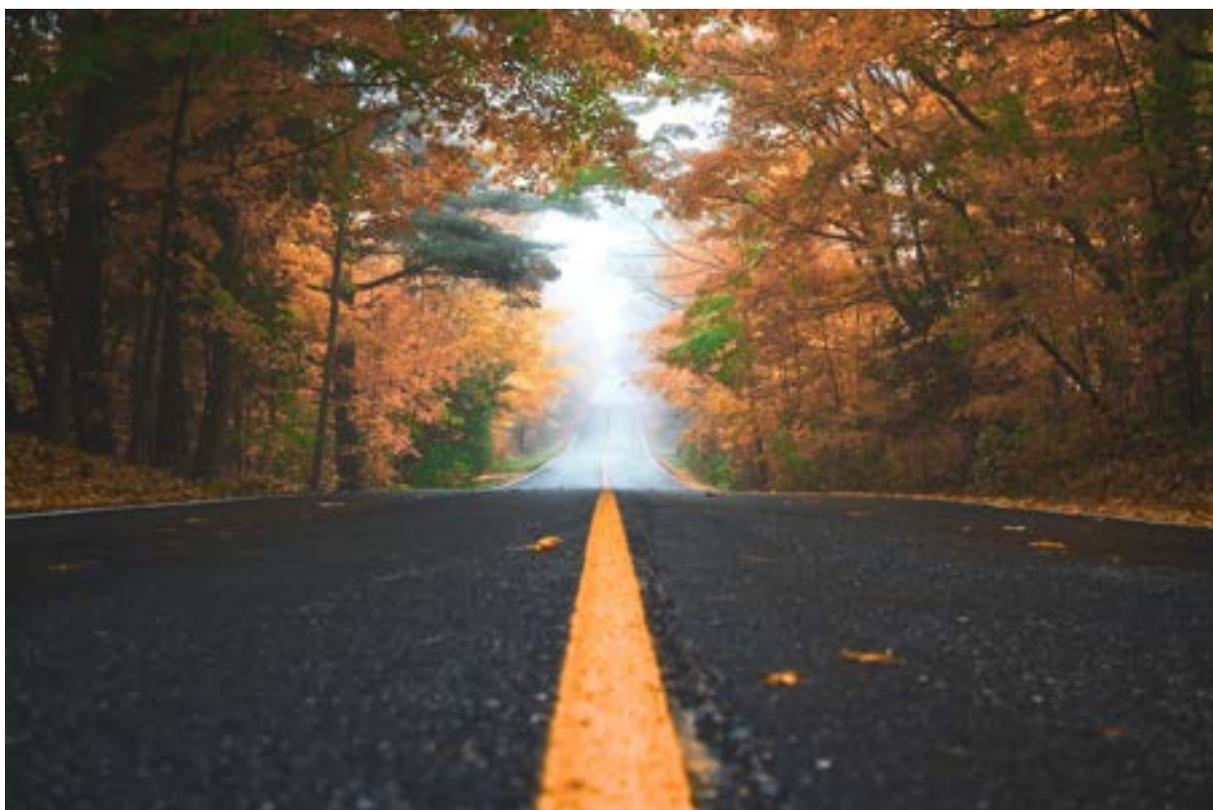
De acordo com o disposto do Artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 e do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 31 de março de 2024, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Código.

Acionista	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	3 029 219	81,50%	83,24%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

## 13. DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA c) DO N.º 1 DO ARTIGO 29.º-J DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º.1 do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A a 31 de março de 2024, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º. 2 do artigo 29.º-J do CVM.



# O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



- ▶ Alberto Jorge da Silva Amaral
- ▶ Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- ▶ António Manuel Barreto Pita de Abreu
- ▶ Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

## 14. AGRADECIMENTOS

A Flexdeal agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 18 de junho de 2024

O Conselho de Administração



# ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO

## Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

### INFORMAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 1/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ▶ A acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração) adquiriu em 18 de outubro de 2023 50.000 ações ao preço de 5 euros cada, pelo que à data de 31 de março de 2024 detém um total de 3.029.219 ações, com o valor nominal de 5 euros.
- ▶ O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu à data de 19 de outubro de 2023 1.066 ações, sendo que à data de 31 de março de 2024 detém um total de 7.920 ações com o valor nominal de 5 euros cada e indiretamente um total de 9.920 ações ao valor nominal de 5 euros (inclui ações detidas pelo cônjuge).
- ▶ A acionista Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, adquiriu à data de 19 de outubro de 2023, 934 ações, sendo que à data de 31 de março de 2024, detém um total de 934 ações com o valor nominal de 5 euros cada e indiretamente um total de 1.134 ações ao valor nominal de 5 euros (inclui ações detidas pelo cônjuge).

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ▶ Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março de 2024, 458,50 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500 euros, perfazendo o montante total de 229.250 euros.
- ▶ Dra. Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).





# CORPOS SOCIAIS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente do Conselho de Administração**

Alberto Jorge da Silva Amaral

**Administradora Executiva**

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

**Administrador Não Executivo**

António Manuel Barreto Pita de Abreu

**Administradora Não Executiva**

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

## MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

**Presidente da Mesa**

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

**Secretário da Mesa**

Paulo Teixeira Branco

**Secretário da Sociedade**

José António da Silva Nogueira

## CONSELHO FISCAL

**Presidente**

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

**Vogal**

Carlos Alberto Leite da Silva

**Vogal**

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**PricewaterhouseCoopers** – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566)





01 Relatório de Gestão



02 Demonstrações Financeiras Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

04 Corpos Sociais

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA  
NO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.03.2024	30.09.2023
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Propriedades de investimento	2.4,6	819 506	835 575
Ativos fixos tangíveis	2.5,2.7,7	538 393	487 188
Ativos intangíveis	2.6,8	2 412 791	242 635
Participações financeiras ao MEP	2.9,9	65 055	692 131
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.8,2.9,11	1 176 607	1 110 205
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.8,2.9,10	4 329 126	3 020 925
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.8,2.9,12	7 787 369	9 109 695
Ativos por impostos diferidos	2.15,14	186 339	29 205
Créditos a receber	2.10,2.17,15	5 474 296	5 029 557
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>22 789 482</b>	<b>20 557 116</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Clientes	2.10,15	468 918	322 427
Imposto sobre o rendimento corrente - a receber	2.15,16	14 556	4 060
Estado e outros entes públicos	16	109 772	9 020
Créditos a receber	2.10,2.17,15	1 285 005	919 152
Diferimentos	2.18,15	49 956	22 433
Caixa e equivalentes de caixa	2.12,17	2 605 975	832 616
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>4 534 182</b>	<b>2 109 708</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>27 323 664</b>	<b>22 666 824</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA  
NO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.03.2024	30.09.2023
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital realizado	2.13,18	18 585 270	18 585 270
Outros instrumentos de capital próprio		140 770	-
Ações próprias	2.13,18	-388 820	-388 780
Reservas legais	18	301 093	283 897
Outras reservas	18	387 876	370 534
Resultados acumulados		-310 952	-434 159
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	18	1 095 949	1 029 547
Resultado líquido do período		352 670	467 633
<b>Capital Próprio atribuível aos detentores do capital da Flexdeal</b>		<b>20 163 856</b>	<b>19 913 942</b>
Interesses que não controlam	19	193 568	76 202
<b>Total do capital próprio</b>		<b>20 357 424</b>	<b>19 990 144</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos	2.18,21	3 178 251	1 110 652
Passivos de locação	2.7,20	215 605	196 424
Outros passivos financeiros	22	488 285	486 202
<b>Total do passivo não corrente</b>		<b>3 882 141</b>	<b>1 793 278</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Passivos de locação	2.7,20	137 469	83 155
Fornecedores	2.19,22	148 427	34 094
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	2.15,16	15 010	1 997
Estado e outros entes públicos	16	168 796	91 068
Financiamentos obtidos	2.18,21	54 729	64 170
Outras dívidas a pagar		-	649
Outros passivos financeiros	2.19,22	2 559 668	608 269
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>3 084 099</b>	<b>883 402</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>6 966 240</b>	<b>2 676 680</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>27 323 664</b>	<b>22 666 824</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024**

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Prestação de serviços	2.14,23	389 577	590 154
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	2.9,24	5163	-3 675
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.8,25	399 868	363 885
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	2.8,26	591 980	555 501
Outros rendimentos	26	424 843	6 813
Fornecimentos e serviços externos	27	-696 474	-407 122
Gastos com o pessoal	28	-642 026	-665 453
Depreciações e amortizações	2.4.2.5,2.6, 2.7,6,7,8,31	-120 178	-105 351
Imparidade de ativos financeiros	2.8,30	-20 272	-228 311
Outros gastos	29	-4 372	-2 774
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>328 109</b>	<b>103 667</b>
Juros e gastos similares suportados	32	-62 416	-6 236
<b>Resultado antes de impostos das operações continuadas</b>		<b>265 693</b>	<b>97 431</b>
Imposto sobre o rendimento do período	2.15,14	1 719	1 164
<b>Resultado líquido consolidado do período</b>		<b>267 412</b>	<b>98 595</b>
<b>Resultado líquido do período atribuível a:</b>			
<b>acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.</b>		352 670	13 217
Interesses que não controlam		19	-85 258
		<b>267 412</b>	<b>98 595</b>

Resultado por ação básico		0,10	0,00
Resultado por ação diluído		0,10	0,00

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024**

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>267 412</b>	<b>98 595</b>
Itens que poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Diferença cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto		-	-
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Variações de justo valor de instrumentos financeiros	11	66 402	729 587
<b>Outro rendimento integral</b>		<b>66 402</b>	<b>729 587</b>
<b>Rendimento integral total no período</b>		<b>333 814</b>	<b>828 182</b>
<b>Rendimento Integral do período atribuível a:</b>			
<b>acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.</b>		419 072	742 804
	Interesses que não controlam	19	-85 258
		<b>333 814</b>	<b>828 182</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024**

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
<b>Posição no início do período (01.10.2023)</b>	<b>18</b>	<b>18 585 270</b>	-	<b>-388 780</b>	<b>283 897</b>	<b>370 534</b>	<b>-434 159</b>	<b>1 029 547</b>	<b>467 633</b>	<b>76 202</b>	<b>19 990 144</b>
<b>Alterações no período</b>											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	17 196	17 196	123 714	-	-158 106	-	-
Variações de justo valor de instrumentos financeiros	11	-	-	-	-	-	-	66 402	-	-	66 402
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:											
Outras operações		-	140 770	-	-	-	-	-	-	-	140 770
		-	<b>140 770</b>	-	<b>17 196</b>	<b>17 196</b>	<b>123 714</b>	<b>66 402</b>	<b>-158 106</b>	-	<b>207 172</b>
<b>Outro rendimento integral no período</b>		-	-	-	-	-	-	<b>66 402</b>	-	-	<b>66 402</b>
<b>Resultado líquido consolidado do período</b>		-	-	-	-	-	-	-	<b>352 670</b>	<b>-85 258</b>	<b>267 412</b>
<b>Rendimento integral consolidado do período</b>								<b>66 402</b>	<b>352 670</b>	<b>-85 258</b>	<b>333 814</b>
<b>Operações com detentores de capital no período</b>											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-18 040	-	146	-	-	-	-	-17 894
Alienação de ações próprias	18	-	-	18 000	-	-	-	-	-	-	18 000
Distribuições	18	-	-	-	-	-	133	-	-309 527	-	-309 394
Cobertura de prejuízos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	19	-	-	-	-	-	-640	-	-	-20 024	-20 664
Variações do perímetro	19	-	-	-	-	-	-	-	-	222 648	222 648
		-	-	<b>-40</b>	-	<b>146</b>	<b>-507</b>	-	<b>-309 527</b>	<b>202 624</b>	<b>-107 304</b>
<b>Posição no fim do período (31.03.2024)</b>		<b>18 585 270</b>	<b>140 770</b>	<b>-388 820</b>	<b>301 093</b>	<b>387 876</b>	<b>-310 952</b>	<b>1 095 949</b>	<b>352 670</b>	<b>193 568</b>	<b>20 357 424</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.  
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.  
Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023**

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
<b>Posição no início do período (01.10.2022)</b>	<b>18</b>	<b>18 585 270</b>	-	<b>-358 815</b>	<b>266 968</b>	<b>474 510</b>	<b>-347 621</b>	<b>843 839</b>	<b>252 478</b>	<b>128 622</b>	<b>19 845 251</b>
<b>Alterações no período</b>											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	16 928	45 626	-86 092	-	23 537	-	-
Variações de justo valor de instrumentos financeiros	11	-	-	-	-	-	-	729 587	-	-	729 587
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:											
Outras operações		-	-	-	-	-	-559	-	-	-5 124	-5 683
		-	-	-	<b>16 928</b>	<b>45 626</b>	<b>-86 651</b>	<b>729 587</b>	<b>23 537</b>	<b>-5 124</b>	<b>723 904</b>
<b>Outro rendimento integral no período</b>		-	-	-	-	-	-	<b>729 587</b>	-	-	<b>729 587</b>
<b>Resultado líquido consolidado do período</b>		-	-	-	-	-	-	-	<b>13 217</b>	<b>85 378</b>	<b>98 595</b>
<b>Rendimento integral consolidado do período</b>								<b>729 587</b>	<b>13 217</b>	<b>85 378</b>	<b>828 182</b>
<b>Operações com detentores de capital no período</b>											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-10 475	-	110	-	-	-	-	-10 365
Alienação de ações próprias	18	-	-	600	-	18	-	-	-	-	618
Distribuições	18	-	-	-	-	-150 000	111	-	-276 015	-	-425 904
Cobertura de prejuízos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	<b>-9 875</b>	-	<b>-149 872</b>	<b>111</b>	-	<b>-276 015</b>	-	<b>-435 651</b>
<b>Posição no fim do período (31.03.2023)</b>		<b>18 585 270</b>	-	<b>-368 690</b>	<b>283 897</b>	<b>370 263</b>	<b>-434 160</b>	<b>1 573 426</b>	<b>13 217</b>	<b>208 876</b>	<b>20 232 099</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.  
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA  
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024**

EURO

RUBRICAS	NOTAS	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		417 250	630 395
Pagamentos a fornecedores		-733 254	-469 592
Pagamentos ao pessoal		-604 866	-594 660
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>-920 870</b>	<b>-433 857</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-355	-
Outros recebimentos/pagamentos		-78 839	-109 786
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</b>		<b>-1 000 064</b>	<b>-543 643</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Ativos fixos tangíveis		-	-324 757
Investimentos financeiros		-5 717 630	-9 514 063
Outros ativos		-3 095 000	-2 480 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros		4 431 493	9 632 419
Outros ativos		3 400 000	3 490 000
Juros e rendimentos similares		36 214	73 321
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</b>		<b>-944 923</b>	<b>876 920</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Empréstimos	21	2 903 500	4 300
Venda de ações próprias	18	-	618
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Empréstimos	21	-850 067	-149 953
Compra de ações próprias	18	-17 895	-10 376
Passivos de locação	20	-79 816	-71 135
Juros e gastos similares	20	-29 569	-6 031
Dividendos	18	-309 394	-425 904
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		-	-5 000
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</b>		<b>1 616 759</b>	<b>-663 481</b>
<b>Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)</b>		<b>-328 228</b>	<b>-330 204</b>
<b>Efeito das variações do perímetro</b>		<b>2 101 587</b>	<b>-</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>832 616</b>	<b>1 555 433</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>2 605 975</b>	<b>1 225 229</b>

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.

As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração





01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras Consolidadas



03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

04 Corpos Sociais

(Montantes expressos em Euros)

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Grupo **Flexdeal** (adiante designado por Grupo) é constituído pela Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, S.A., Sociedade, empresa-mãe ou Empresa) e respetivas subsidiárias. A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade anónima criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em agosto de 2017, a Flexdeal alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimento Mobiliário de Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017, a Flexdeal iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a Empresa entrou no mercado regulamentado – *Euronext Lisbon* – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de setembro de 2017. A partir dessa data todos os períodos económicos passaram a ter o seu início em 1 de outubro e a terminar em 30 de setembro do ano seguinte. O período aqui relatado é de 6 meses e encontra-se compreendido entre 1 de outubro de 2023 e 31 de março de 2024.

O capital social da **Flexdeal SIMFE S.A.** é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. Nesta data, a Flexdeal é detida em 81,50% pela empresa Flexdeal Participações, S.A. (ex-Método Garantido Participações, S.A), empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Durante este período de 6 meses findo em 31 de março de 2024, o **Grupo** sofreu a seguinte alteração:

- a) Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize. Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária e incluída no perímetro de consolidação da Flexdeal SIMFE.

A Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. (adiante denominada Raize) é a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, disponibilizando uma plataforma completa de serviços que assegura a fiabilidade, segurança e monitorização de transferências, pagamentos e recebimentos de fundos de clientes. É uma instituição de pagamentos autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME). A Raize foi admitida à negociação no mercado do *Euronext Access* no dia 18 de julho de 2018 como resultado da Oferta Pública de Venda Inicial (OPVI).

Em 31 de março de 2024, a Flexdeal detém participações financeiras num total de cinco subsidiárias.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem assim as seguintes entidades que integram o perímetro de consolidação através do método de consolidação integral:

- ❖ Stunning Capacity, Lda.
- ❖ SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.
- ❖ Flagrantopportunity, Lda.
- ❖ No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.
- ❖ Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.



Estas demonstrações financeiras consolidadas não auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração a 18 de junho de 2024. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa e das suas subsidiárias, bem como a sua posição e performance financeira, alterações nos capitais próprios e fluxos de caixa a 31 de março de 2024.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

## 2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

### 2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de outubro de 2023.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.21.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

**As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram a 1 de janeiro de 2023 e que a Flexdeal não aplicou antecipadamente são as seguintes:**

#### **IAS 1 (alteração), “Divulgação de políticas contabilísticas”**

Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passam a ser baseadas na definição de “materiais”, em detrimento de “significativas”. A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de “material” à divulgação de políticas contabilísticas.

#### **IAS 8 (alteração), “Divulgação de estimativas contabilísticas”**

Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.



### IAS 12, “Reforma da tributação internacional – Regras do modelo do Pilar Dois”

Esta alteração constitui a resposta do IASB, às questões levantadas pelos stakeholders no âmbito da implementação das regras do *Global Anti-Base Erosion* (“GloBE”) da OCDE, e compreende:

- a. uma exceção temporária aos requisitos de reconhecimento e divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com o Pilar Dois; e
- b. os requisitos de divulgação adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de €750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro anos), como sejam:
  - i. o facto de a exceção ter sido aplicada;
  - ii. divulgação em separado do gasto líquido de imposto corrente relacionado com impostos sobre o rendimento Pilar Dois, e
  - iii. informação conhecida ou razoavelmente estimável que auxilie os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender o impacto da aplicação das regras do Pilar Dois, entre a data de publicação da legislação e a data da sua entrada em vigor.

Esta alteração foi desenvolvida provisoriamente, para vigorar enquanto o sistema fiscal global se esteja a adaptar a estas novas regras – o IASB planeia avaliar se a mesma será para manter ou retirar, assim que existir clareza suficiente sobre a forma como as jurisdições fiscais adotam as novas regras, bem como os seus impactos nas entidades.

### IAS 12 (alteração), “Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transação”

A IAS 12 passa a exigir que as entidades registem imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes com os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial, não relevem para efeitos fiscais. Assim, estas diferenças temporárias são excluídas do âmbito da isenção de registo de impostos diferidos no reconhecimento inicial de ativos ou passivos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado.

### IFRS 17 (alteração), “Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa”

Esta alteração aplica-se somente às entidades com atividade seguradora, na aplicação inicial da IFRS 17, permitindo a adoção de um *overlay* na classificação de um ativo financeiro para o qual a seguradora não efetua a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, no que respeita à informação comparativa que deve ser apresentada na data da aplicação inicial da IFRS 17, estando prevista: a) A sua aplicação individual para cada ativo financeiro; b) A apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados ao ativo financeiro, no entanto sem a exigência da aplicação dos requisitos de imparidade da IFRS 9; e c) A obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, de modo a determinar como a seguradora espera que esse ativo financeiro seja classificado, consoante a classificação da IFRS 9.

### IFRS 17 (nova e alteração), “Contratos de seguro”

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 – “Contratos de seguro”, a norma que vigora de forma interina desde 2004. A IFRS 17 é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. A IFRS 17 não se aplica aos tomadores de seguro. No âmbito da aplicação da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro, que deverá ser tratada no âmbito de outras normas (ex.: IFRS 15 ou IFRS 9). Na aplicação inicial da IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial;



ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 prevê que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe o valor dos prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de seguro que a entidade espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou “*General measurement model*” (“GMM”); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou “*Premium allocation approach*” (“PAA”); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou “*Variable fee approach*” (“VFA”). No âmbito da aplicação da IFRS 17 as entidades devem divulgar informações qualitativas e quantitativas sobre: a) as quantias reconhecidas nas suas demonstrações financeiras relativas a contratos de seguro; b) os julgamentos significativos utilizados na mensuração dos contratos e as alterações efetuadas aos mesmos; e c) a natureza e a extensão dos riscos resultantes de contratos de seguro.

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição, sendo obrigatórias divulgações específicas na data da transição consoante o método de transição adotado.

Estas normas, interpretação ou alteração às normas existentes não tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo.

#### **Alterações às normas e novas normas que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2024:**

IAS 1 (alteração), “Classificação de passivos como não correntes e correntes” e “Passivos não correntes com *covenants*” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

As alterações publicadas clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro. Se uma entidade espera, e tem o direito, à data de relato, de refinanciar ou fazer o *roll over* de um passivo negociado no âmbito de uma linha de crédito, por pelo menos doze meses após o período de relato, classifica a obrigação como não corrente, mesmo que, de outra forma, fosse devido dentro de um prazo mais curto.

No entanto, se a entidade não tem o direito discricionário de refinanciar ou efetuar o *roll over* (por exemplo, não há acordo para refinanciamento), a entidade deve classificar o passivo como corrente. As alterações publicadas também clarificam que os *covenants* que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato (ex: quando o *covenant* é baseado na posição da situação financeira à data de relato).

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a *covenants* é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos *covenants* e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos *covenants* nas datas devidas.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

IFRS 16 (alteração), “Passivos por locação numa venda e relocação” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração à norma das locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (*sale & leaseback*) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15 – ‘Rédito de contratos com clientes’, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.

Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente



ao direito de uso que retêm. Os pagamentos variáveis de locação que não dependem de um índice ou de uma taxa não satisfazem a definição de “pagamentos de locação”.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

#### **Alterações às normas publicadas pelo IASB, ainda não endossadas pela UE:**

IAS 7 e IFRS 7 - ‘Acordos de financiamento de fornecedores’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Os Acordos de financiamento de fornecedores, ou *reverse factoring*, caracterizam-se pela existência de um financiador que se obriga a pagar os saldos que uma entidade deve aos seus fornecedores e a entidade, por sua vez, concorda em pagar de acordo com os termos e condições contratadas, na mesma data, ou posteriormente, à data do pagamento aos fornecedores.

As alterações publicadas exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores para permitir: a) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e b) o entendimento do efeito dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis.

Estes requisitos de divulgação adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na *Agenda Decision* de dezembro de 2020, como sejam: a) os termos e condições dos acordos de financiamento de fornecedores; b) para os acordos existentes, no início e no final do período de relato: i. os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte dos acordos, juntamente com os valores líquidos contabilísticos destes passivos financeiros para os quais os fornecedores já receberam os pagamentos das entidades financiadoras; ii. os horizontes temporais de pagamentos e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um Acordo de financiamento de fornecedores; iii. o tipo e efeitos de alterações sem impacto em fluxos de caixa sobre os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte do acordo.

Estas alterações são de aplicação retrospectiva.

IAS 21 ‘Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025)

A IAS 21 define a taxa de câmbio que uma entidade deve utilizar quando relata transações em moeda estrangeira ou transpõem os resultados de uma unidade operacional estrangeira, quando a sua moeda funcional é diferente da moeda de apresentação do grupo. A IAS 21 inclui orientações sobre a taxa de câmbio a utilizar quando a falta de permutabilidade entre duas moedas é temporária, mas é omissa quando se verifica a falta de permutabilidade por um longo período.

Esta alteração visa clarificar: i) as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca (permutável); ii) como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo. A IAS 21 exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada.

#### **Segmentos operacionais**

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta.



Dada a organização do Grupo e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, o Grupo identifica apenas um segmento.

## 2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

As participações financeiras em empresas nas quais a Flexdeal detenha, direta ou indiretamente, controlo foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Flexdeal incorporam as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal SIMFE S.A. e das suas subsidiárias.

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo Flexdeal avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

**Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Flexdeal na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:**

### a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As participações financeiras em empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: **i)** tem poder sobre a participada; **ii)** está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e **iii)** tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo Flexdeal), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. As empresas do Grupo Flexdeal incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

O capital próprio e o rendimento integral destas empresas, correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, na rubrica “Interesses que não controlam”.



O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam. Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Quando o Grupo perde controlo de uma subsidiária, é reconhecido um ganho ou uma perda na demonstração consolidada dos resultados, correspondente à diferença entre o justo valor dos ativos recebidos acrescido

do justo valor de interesses mantidos na entidade, e a quantia escriturada dos ativos líquidos transferidos.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo.

As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo Flexdeal são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo Flexdeal. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.



No caso da Raize, fruto do aumento de participação de capital, esta participada apenas no final do fevereiro passou a ser classificada como subsidiária, pelo que foi incluída na consolidação integral do balanço consolidado da Raize com referência a 31 de dezembro de 2023.

### 2.3 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E *GOODWILL*

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição bem como, o montante de interesses que não controlam existentes na adquirida. Para cada concentração de atividades empresariais, o Grupo deve escolher se mensura os interesses que não controla pelo justo valor ou pela parte proporcional dos mesmos nos ativos líquidos da adquirida. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente. A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente. Se as quantias escrituradas de ativos e passivos forem diferentes do seu justo valor, estes devem ser remensurados e os ganhos ou perdas resultantes deverão ser reconhecidos em resultados.

O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela do Grupo nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é registado como *Goodwill*.

O *Goodwill* é inicialmente mensurado ao custo (como o excesso do agregado da retribuição transferida e o montante de qualquer interesse que não controlam reconhecido na adquirida, sobre as quantias líquidas à data de aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos).

Após o reconhecimento inicial, o *Goodwill* é mensurado ao custo menos quaisquer perdas por imparidade acumulada. Para testar a imparidade, o *Goodwill* deve ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa.

Uma unidade geradora de caixa deve representar o nível mais baixo na entidade em que o *Goodwill* é monitorizado para efeitos de gestão interna. De acordo com a IAS 36, o *Goodwill* não é amortizado, mas é testado quanto à perda por imparidade pelo menos uma vez por ano e com maior frequência se houver indicação de que pode estar com perda por redução ao valor recuperável. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o *Goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC). Uma UGC é definida como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa que são amplamente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado *Goodwill* pode ser efetuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste seja efetuado no mesmo momento todos os anos. Unidades geradoras de caixa diferentes podem ser testadas quanto à imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o *Goodwill* imputado a uma unidade geradora de caixa foi adquirido numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto à imparidade antes do final do período corrente anual.

Uma perda por imparidade reconhecida para o *Goodwill* não pode ser revertida num período subsequente.



Quando ocorre uma fusão entre duas empresas detidas pela mesma empresa-mãe, ela é considerada uma concentração de atividades empresariais sob controlo comum e o Grupo considera o efeito da fusão nas demonstrações financeiras de acordo com o método da comunhão de interesses. Esse método envolve a contabilização dos ativos e passivos do negócio incorporado, usando os valores contabilísticos existentes. Não é reconhecido qualquer *Goodwill* e os comparativos são reapresentados como se a concentração tivesse ocorrido no início do período comparativo mais antigo apresentado.

#### 2.4 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

O Grupo classifica como propriedades de investimento nas demonstrações financeiras os imóveis detidos com o objetivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas de terceiros.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos das transações que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

Os custos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

#### 2.5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso pretendido pela gestão.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, o **Grupo** procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:



Ativos fixos tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8



As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.



O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

## 2.6 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

O Grupo efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computador e licenças, 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de investimento, e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida, não são alvo de amortizações.

## 2.7 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação em que o Grupo é locatário celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, o Grupo reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, o Grupo utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que o Grupo teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

O Grupo adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

## 2.8 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.



Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- a) Custo amortizado (CA);
- b) Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- c) Justo valor através dos resultados (JVR).

Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo **custo amortizado**, pelo **justo valor através de outro rendimento integral** ou pelo **justo valor através dos resultados** com base, simultaneamente:

- a) No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- b) Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

### 1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

### 2. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade

### 3. Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados



Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

No Grupo, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.



Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração Consolidada da Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das

correspondentes disposições contratuais.

O Grupo classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

1. **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
2. **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** ativos associados ao modelo coinvestimento e unidades de participação em fundos;
3. **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
4. **Clientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes, empréstimos, valores a receber e empréstimos à empresa-mãe.

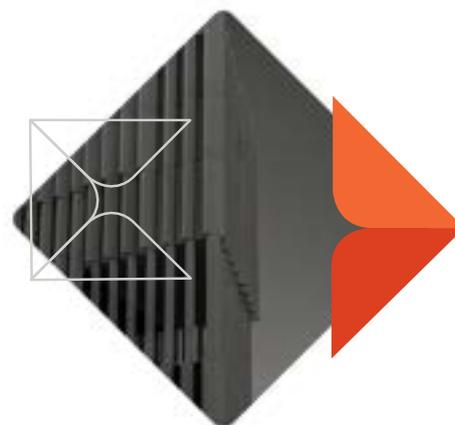
### Imparidade de ativos financeiros

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

1. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
2. perda expectável na vida útil;
3. créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

No Grupo, dada a natureza dos ativos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se quando, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.



As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro).

Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (*PD*) e a *Loss Given Default* (*LGD*). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS 9.

Caso o contrato esteja em *stage 1*, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *stage 3*, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD em caso de default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *EAD* não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*.

A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a *Net EAD*, a *PD* respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *probability of default* (*PD*) e a *Loss Given Default* (*LGD*) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating*.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

O Grupo, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

### Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais do Grupo ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Grupo tenha transferido o controlo sobre os ativos.



## 2.9 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pelo Grupo, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- 1) Participações financeiras em associadas (MEP);
- 2) Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- 3) Investimentos financeiros ao custo amortizado.

### 2.9.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

Os investimentos financeiros em empresas associadas e empreendimentos conjuntos (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

#### Imparidade de investimentos em associadas

No final de cada período de relato, o Grupo avalia a existência de indícios de imparidade em investimento em associadas. Sempre que, existam indícios de imparidade é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico é reconhecida a respetiva perda de imparidade na rubrica “Imparidade investimento financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir a perda é revertida.



## 2.9.2 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

### A) Investimentos financeiros ao abrigo de um contrato de coinvestimento

Os investimentos realizados pelas subsidiárias – Entidades Veículo (“EV’s”) adquiridas ao abrigo de um contrato de coinvestimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição. Na mensuração subsequente são mensurados ao justo valor.

O modelo de coinvestimento, tem por base um contrato híbrido pioneiro que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Neste modelo o Grupo é responsável:

- ❖ Pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e
- ❖ Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF.

Mediante o exposto acima as EV’s são consideradas como subsidiárias porque cumprem as condições de controlo por parte da Flexdeal.

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos Beneficiários Finais a Flexdeal irá cobrar um *fee* até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de complexo enquadramento e avaliação.

Assim, e em termos de enquadramento, foi entendido que:

- ❖ a componente de investimento em instrumentos de capital, não se qualificando como um interesse residual, será mensurada de acordo com o critério do justo valor através de resultados;
- ❖ a componente de financiamento, decorrente das suas características de remuneração, será mensurado a justo valor através de resultados.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração optou por um modelo de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características, como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- ❖ Investimento nos Beneficiários Finais – Justo Valor tendo por base uma taxa de desconto de dívida e de capital / investimento;
- ❖ Mais-valia no final do Contrato – Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de Negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

A diferença entre o valor nominal dos investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302 541 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários finais que foi registado como um Ativo Intangível.



Adicionalmente a este modelo, existe uma outra tipologia de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica que abrange uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível no Beneficiário Final. O montante do investimento efetuado na EV será mensurado de acordo com o critério do justo valor através de resultados.

#### B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

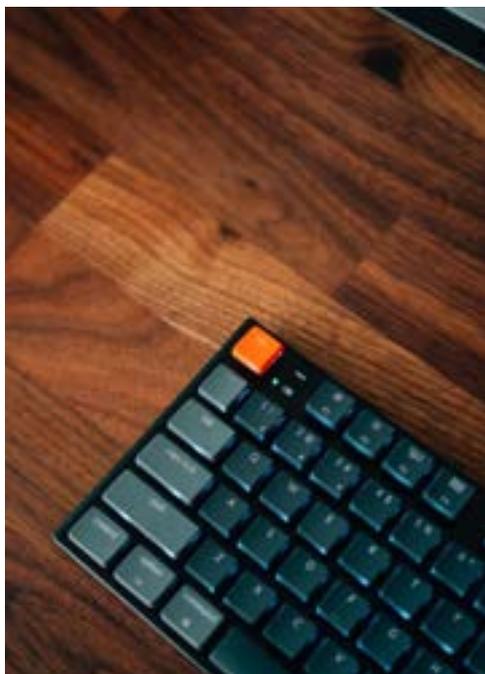
O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio, pela mensuração FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.

O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneo e, também, sobre a taxa de IRC.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “*em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo*”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) nos quais é possível mensurar fielmente o justo valor.

#### C) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados



Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

O Grupo adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - *fair value through profit and loss* (Justo valor através de resultados).

Nesta classificação enquadram-se os investimentos em coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor.

Adicionalmente existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes às realizadas ao modelo de coinvestimento, não cumprem o critério do SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Para além das PACs acima referidas, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão classificados ao Justo Valor através de Resultados.



### 2.9.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital.

Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e que são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e valor temporal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

#### **Imparidade dos investimentos financeiros a custo amortizado**

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.8, na secção de imparidade de ativos financeiros.

Dada a natureza destes investimentos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pelo Grupo no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

### 2.10 CLIENTES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

No que respeita a clientes e a outros créditos a receber, que não sejam considerados parte do investimento financeiro, as perdas de imparidade são estimadas utilizando uma matriz baseada no histórico coletivo dos devedores, tendo em conta os



fatores específicos atribuíveis aos devedores, as garantias subjacentes, bem como pelas condições macroeconómicas que se estimam para o futuro.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros').

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'.

A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.

## 2.11 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo pode no reconhecimento inicial contabilizar irrevogavelmente um passivo financeiro através de resultados, se isso resultar em informação mais relevante pelo facto de eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência no reconhecimento ou mensuração (por vezes designada de divergência contabilística).

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, financiamentos obtidos e outros passivos financeiros.

### Desreconhecimento

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações são liquidadas, canceladas ou expiraram.



A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.



### Instrumentos de capital próprio

São considerados pelo Grupo, instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.



## 2.12 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira do Grupo.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros.

Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade SIMFE.

## 2.13 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando o Grupo adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.



## 2.14 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- I. Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- II. Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pelo Grupo, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é reconhecido da seguinte forma:

- *Fees* de montagem e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

## 2.15 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

As empresas que integram o perímetro de consolidação são tributadas individualmente com base nas respetivas matérias coletáveis e nas taxas de imposto aplicáveis. O Grupo não se encontra abrangido pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.



Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo de imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a) a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- b) seja provável que a diferença temporária não reverte no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

#### Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021.



Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13º do mencionado Decreto-Lei n.º 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente (...) em matéria de impostos sobre o rendimento”.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCRs ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).



No caso concreto da Flexdeal, uma vez que adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no artigo 23º do EBF, a isenção deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período.

O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim sendo, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.

## 2.16 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

### Provisões

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. O Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação; e
- III. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe de previsibilidade de reversão das mesmas, o Grupo não procede à atualização financeira.

### Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

### Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou



- Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

#### 2.17 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

O Grupo regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”.

#### 2.18 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação é segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio.

Os financiamentos obtidos do Banco Português de Fomento pelas subsidiárias **No Trouble** e **Flagrantopportunity** são mensurados pelo justo valor (contabilização no reconhecimento inicial) por tal resultar em informação mais relevante, conforme permitido pela IFRS 9 (ver Nota 2.11).

#### 2.19 FORNECEDORES, OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pelo Grupo no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

#### 2.20 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.



A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

- **Ativos financeiros ao justo valor**

Na mensuração subsequente o Grupo mensura ao justo valor os seguintes ativos:

- a) **Investimentos financeiros realizados ao abrigo de um Contrato de coinvestimento** – mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 10);

Os investimentos ao abrigo do modelo de coinvestimento são compostos pelas seguintes componentes:

- **Investimento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/investimento;
- **Mais-Valia no final do contrato** – com base no justo valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos planos de negócios apresentados pelos mesmos ao Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual;
- **Financiamento obtido do Banco Português do Fomento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento.

Apesar de o Grupo deter menos de 50% das entidades **No Trouble** e **Flagrantopportunity**, pelo facto de o Grupo controlar estas atividades do coinvestimento, como o processo de seleção dos Beneficiários Finais em que estas entidades realizaram os seus investimentos neste modelo, e o acompanhamento e controlo de gestão das mesmas, a Administração entende que controla estas componentes, razão pela qual as mesmas integram o perímetro de consolidação.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 10.

- b) **PACs com dois Beneficiários Finais associadas ao modelo de coinvestimento** que estão mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 10);

Estas prestações acessórias de capital estão ao justo valor tendo por base a taxa de desconto correspondente à média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 10.



### c) Imparidade de Investimento em associadas

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro, levando ao ajustamento do valor da imparidade constituída anteriormente no valor de 788.500 euros (inicialmente mensurada pela diferença existente entre o justo valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação em cada data de relato).

### d) Outras participações (Modelo SIMFE) - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que *“em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”*.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor *proxy*.

No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em Beneficiários finais do modelo coinvestimento, nos quais é possível mensurar fielmente o justo valor.

As variáveis críticas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 11.

### e) Imparidades de ativos financeiros



O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

O Grupo procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 12.

## 2.22 CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.



### 3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo encontra-se exposto a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

#### ❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pelo Grupo, no âmbito do seu objeto social, abaixo discriminados nas Notas 9 a 12, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

#### ❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

O Grupo também está sujeito ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo.

#### ❖ RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A liquidez das SIMFE determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

#### ❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O Grupo investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposto a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

#### ❖ OUTROS RISCOS

O Grupo, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposto a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado



#### 4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra. Esta norma apresenta um único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo.

A Flexdeal integra no seu perímetro de consolidação as entidades sobre as quais, direta ou indiretamente, detenha controlo. Essas entidades foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

A consolidação de contas tem como objetivo principal a elaboração das demonstrações financeiras de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, sendo um dos procedimentos de pré-consolidação exigidos a harmonização dos normativos e princípios contabilísticos entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. De igual modo, as demonstrações financeiras devem, sempre que possível, ser preparadas a partir da mesma data de relato. A empresa-mãe por força do seu vínculo à CMVM através da sua transformação em SIMFE adota um período económico de 1 de outubro a 30 de setembro, contudo as entidades que compõem o perímetro de consolidação da Flexdeal têm um período fiscal equivalente ao período civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Face a esta diferença, as entidades que compõem o perímetro de consolidação devem apresentar demonstrações financeiras adicionais com períodos de relato semelhantes ao Grupo, apenas para efeitos de consolidação. Caso a elaboração de demonstrações financeiras adicionais não seja possível, então o Grupo deve proceder a ajustamentos nas suas demonstrações financeiras, de forma a evidenciar acontecimentos ou transações significativas que tenham ocorrido entre essa data e a data de relato da empresa-mãe.

Todavia, caso o período de tempo decorrido entre a data de relato da empresa a consolidar e da empresa-mãe fosse superior a 3 meses, deixaria de existir a possibilidade de elaborar ajustamentos ou mesmo demonstrações financeiras adicionais, passando a empresa consolidada a estar obrigada a elaborar demonstrações financeiras intercalares.

No contexto da consolidação, procedeu-se à harmonização dos normativos contabilísticos de todas as entidades do perímetro de consolidação. O Grupo adota, para efeitos de relato, as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

Com exceção da subsidiária Stunning Capacity, Lda. e da Raize, S.A., as restantes empresas incluídas no perímetro de consolidação utilizam nas suas contas individuais o SNC (Sistema de Normalização Contabilístico).

#### 5. EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As Empresas incluídas na consolidação são apresentadas de seguida:

Designação Social	Percentagem direta	
	31.03.2024	30.09.2023
<b>Empresa-Mãe</b>		
Flexdeal SIMFE S.A.		
<b>Empresas Subsidiárias</b>		
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	69,38%	69,38%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	49,00%
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	46,00%	46,00%
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	N/A

Em fevereiro de 2024, a Empresa adquiriu 30,21% do capital da Raize, S.A., passando a deter 49,21% de entidade, tendo esta passado a subsidiária.



O quadro abaixo evidencia as percentagens de participação direta e indireta do Grupo nas suas subsidiárias (Percentagem efetiva de participação), que cumprem a definição de controlo da IFRS 10.

Designação Social	31.03.2024		30.09.2023	
	Direta	Total	Direta	Total
<b>Empresa-Mãe</b>				
Flexdeal SIMFE S.A.				
<b>Empresas Subsidiárias</b>				
SOMS Medical II Inovation & Research, Lda.	69,38%	81,26%	69,38%	81,26%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.	46,00%	46,00%	46,00%	46,00%
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%	N/A	N/A

A percentagem total de capital detido refere-se à participação direta e indireta detida pela empresa-mãe na subsidiária em questão.

A 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023, as principais informações extraídas das demonstrações financeiras individuais das empresas que integram o perímetro de consolidação são as seguintes:

31.03.2024									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	RLP
SOMS Medical II Inovation & Research (*)	116 774	4 395	-	35 110	86 059	200	604 599	6 108	-67 785
Stunning Capacity, Lda.(*)	38 749	3 737	-	40 149	2 337	50 000	-	-	-5 513
Flagrantopportunity, Lda.(*)	2 014 776	7 335	654 819	5 634	1 361 658	1 961	1 455 184	-	-169 055
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.(*)	1 476 754	72 656	1 219 823	28 865	300 722	50 000	293 600	-	29 393
Raize, S.A. (**)	3 176 203		2 776 953		399 250	575 000	-	1 225 669	-90 591

(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência 31 de março de 2024.

(\*\*) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2023. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”, “Rendimentos de serviços e comissões” e “Outros resultados de exploração”.

30.09.2023									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	RLP
SOMS Medical II Inovation & Research (*)	144 697	25 671	-	15 753	154 614	200	604 599	12 208	-129 272
Stunning Capacity, Lda.(*)	36 947	1 423	-	30 497	7 872	50 000	-	-	-12 704
Flagrantopportunity, Lda.(*)	1 448 553	27 477	625 572	25 591	824 867	1 961	749 338	-	-21 888
No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A.(*)	1 416 616	101 233	1 192 683	53 837	271 328	50 000	293 600	-	-31 146

\*Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência 30 de setembro de 2023.



## 6. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido na quantia escriturada das propriedades de investimento, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2024			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
<b>Ativo Bruto</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	214 250	642 750	<b>857 000</b>
Investimento/Adições	-	-	-
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	<b>214 250</b>	<b>642 750</b>	<b>857 000</b>
<b>Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	-	21 425	<b>21 425</b>
Depreciações do Período	-	16 069	<b>16 069</b>
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	-	<b>37 494</b>	<b>37 494</b>
<b>Ativo Líquido a 31.03.2024</b>	<b>214 250</b>	<b>605 256</b>	<b>819 506</b>

30.09.2023			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
<b>Ativo Bruto</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	-	-	-
Investimento/Adições	214 250	642 750	<b>857 000</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>214 250</b>	<b>642 750</b>	<b>857 000</b>
<b>Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	-	-	-
Depreciações do Período	-	21 425	<b>21 425</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	-	<b>21 425</b>	<b>21 425</b>
<b>Ativo Líquido a 30.09.2023</b>	<b>214 250</b>	<b>621 325</b>	<b>835 575</b>

Ao imóvel adquirido no período anterior foi-lhe atribuído uma vida útil de 20 anos.



## 7. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2024						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
<b>Ativos</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	290 789	159 831	349 148	27 093	157 624	<b>984 485</b>
Adições	-	4 349	-	-	-	<b>4 349</b>
Reclassificação/outras alterações	3 930	-	-	-	-	<b>3 930</b>
Desinvestimento/Abates	-	-3 230	-	-1 216	-	<b>-4 446</b>
Alterações de perímetro	405 329	3 924	-	30 601	-	<b>439 854</b>
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	<b>700 048</b>	<b>164 874</b>	<b>349 148</b>	<b>56 478</b>	<b>157 624</b>	<b>1 428 172</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	129 240	77 178	190 736	21 087	79 056	<b>497 297</b>
Depreciações	19 962	12 947	27 591	1 223	9 607	<b>71 330</b>
Alienações / abates	-	-3 230	-	-1 216	-	<b>-4 446</b>
Alterações de perímetro	294 241	2 453	-	28 904	-	<b>325 598</b>
<b>Saldo final a 30.09.2024</b>	<b>443 443</b>	<b>89 348</b>	<b>218 327</b>	<b>49 998</b>	<b>88 663</b>	<b>889 779</b>
<b>Ativo líquido a 31.03.2024</b>	<b>256 605</b>	<b>75 526</b>	<b>130 821</b>	<b>6 481</b>	<b>68 960</b>	<b>538 393</b>

30.09.2023						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
<b>Ativos</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	287 104	149 050	222 106	27 093	157 624	<b>842 977</b>
Adições	2 105	13 148	120 465	-	-	<b>135 718</b>
Reclass./outras alterações	1 580	-	21 545	-	-	<b>23 125</b>
Desinvestimento/Abates	-	-2 367	-14 968	-	-	<b>-17 335</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>290 789</b>	<b>159 831</b>	<b>349 148</b>	<b>27 093</b>	<b>157 624</b>	<b>984 485</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	89 931	51 271	144 711	18 640	59 797	<b>364 349</b>
Depreciações do Período	39 309	28 510	53 509	2 447	19 259	<b>143 034</b>
Depreciações – Per. anter.	-	-	-	-	-	<b>-</b>
Desinvestimento/Abates	-	-2 603	-7 484	-	-	<b>-10 087</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>129 240</b>	<b>77 178</b>	<b>190 736</b>	<b>21 087</b>	<b>79 056</b>	<b>497 296</b>
<b>Ativo líquido a 30.09.2023</b>	<b>161 549</b>	<b>82 653</b>	<b>158 413</b>	<b>6 006</b>	<b>78 567</b>	<b>487 188</b>

As locações foram reconhecidas na rubrica de Equipamentos de transporte – direito de uso e Edifícios e outras construções – direitos de uso. As responsabilidades relativas aos direitos de uso foram registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial, ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.



O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos em direito de usos bem como as respectivas depreciações foi o seguinte:

31.03.2024			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
<b>Ativos</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	195 941	349 148	<b>545 089</b>
Adições	-	-	-
Reclassificação/outras alterações	3 930	-	<b>3 930</b>
Desinvestimento/Abates	-	-	-
Alterações de perímetro	405 328	-	<b>405 328</b>
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	<b>605 199</b>	<b>349 148</b>	<b>954 347</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	72 780	190 736	<b>263 516</b>
Depreciações do Período	15 101	26 595	<b>41 696</b>
Desinvestimento/Abates	-	-	-
Alterações de perímetro	294 241	-	<b>294 241</b>
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	<b>382 122</b>	<b>217 331</b>	<b>599 453</b>
<b>Ativo líquido a 31.03.2024</b>	<b>223 077</b>	<b>131 817</b>	<b>354 894</b>

30.09.2023			
	Edifícios - Direitos de uso	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
<b>Ativos</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	194 361	222 106	<b>416 467</b>
Adições	-	120 465	<b>120 465</b>
Reclassificação/outras alterações	1 580	21 545	<b>23 125</b>
Desinvestimento/Abates	-	-14 968	<b>-14 968</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>195 941</b>	<b>349 148</b>	<b>545 089</b>
<b>Depreciações acumuladas e perdas por imparidade</b>			
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	45 836	144 711	<b>190 547</b>
Depreciações do Período	26 944	53 509	<b>80 453</b>
Desinvestimento/Abates	-	-7 484	<b>-7 484</b>
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>72 780</b>	<b>190 736</b>	<b>263 516</b>
<b>Ativo líquido a 30.09.2023</b>	<b>123 161</b>	<b>158 413</b>	<b>281 573</b>



## 8. ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2024						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangíveis	Coinvestimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
<b>Ativos</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	15 467	126	130 445	302 541	-	<b>448 579</b>
Investimento/Adições	-	-	2 029 607	-	-	<b>2 029 607</b>
Transferências	-	-	-	-	-	-
Alterações de perímetro	20 615	-	-	-	171 761	<b>192 376</b>
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	<b>36 082</b>	<b>126</b>	<b>2 160 052</b>	<b>302 541</b>	<b>171 761</b>	<b>2 670 562</b>
<b>Amortizações acumuladas e perdas por imparidade</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	15 467	52	77 741	112 685	-	<b>205 945</b>
Amortizações do período	-	6	17 646	15 127	-	<b>32 779</b>
Alterações de perímetro	19 047	-	-	-	-	<b>19 047</b>
<b>Saldo final a 31.03.2024</b>	<b>34 514</b>	<b>58</b>	<b>95 387</b>	<b>127 812</b>	-	<b>257 771</b>
<b>Ativo líquido a 31.03.2024</b>	<b>1 568</b>	<b>68</b>	<b>2 064 665</b>	<b>174 729</b>	<b>171 761</b>	<b>2 412 791</b>

30.09.2023						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangíveis	Coinvestimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
<b>Ativos</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	15 467	126	130 445	302 541	-	<b>448 580</b>
Aquisições	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Alterações de perímetro	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>15 467</b>	<b>126</b>	<b>130 445</b>	<b>302 541</b>	-	<b>448 580</b>
<b>Amortizações acumuladas e perdas por imparidade</b>						
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	15 467	39	42 449	82 431	-	<b>140 385</b>
Amortizações do período	-	13	35 292	30 254	-	<b>65 559</b>
Alterações de perímetro	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo final a 30.09.2023</b>	<b>15 467</b>	<b>52</b>	<b>77 741</b>	<b>112 685</b>	-	<b>205 944</b>
<b>Ativo líquido a 30.09.2023</b>	-	<b>74</b>	<b>52 705</b>	<b>189 857</b>	-	<b>242 635</b>

Tal como mencionado na Nota 2.9, as subsidiárias No Trouble e Flagrantopportunity têm um modelo de coinvestimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto dos beneficiários finais, pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Do modelo de avaliação do justo valor do investimento nestas subsidiárias no reconhecimento inicial resultou num ativo que corresponde à diferença entre o valor nominal dos coinvestimentos realizados em entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual, que corresponde ao direito a receber *fees* pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais. Os movimentos ocorridos durante este exercício dizem apenas às amortizações do período.



Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro como tal, gerando um ativo intangível no montante de 2.029.607 euros (contabilização provisória, que será revista no prazo de um ano aquando da conclusão do exercício de “purchase price allocation”, conforme previsto na IFRS 3), levando à diminuição da imparidade constituída anteriormente no valor de 788.500 euros (inicialmente mensurada pela diferença existente entre o justo valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação em cada data de relato), bem como um ganho de justo valor no montante de 28.101 euros.

Este ativo intangível tem vida útil indefinida, pelo que não é depreciablel.

## 9. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS AO MEP

As participações financeiras em associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

31.03.2024					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>					
Axialgénese, Lda.	41 923	23 132	-	-	65 055
Bettery, S.A.	19 000	-19 000	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos (*)	1 425 000	400	-788 500	-636 900	-
<b>Total</b>	<b>1 485 923</b>	<b>4 532</b>	<b>-788 500</b>	<b>-636 900</b>	<b>65 055</b>

(\*) Durante o período, a Raize - Instituição de Pagamentos S.A. passou de associada para subsidiária, pelo que passou a integrar o perímetro de consolidação

30.09.2023					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>					
Axialgénese, Lda.	41 923	13 308	369	-	55 231
Bettery, S.A.	19 000	-19 000	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	1 425 000	400	400	-788 500	636 900
<b>Total</b>	<b>1 485 923</b>	<b>15 000</b>	<b>769</b>	<b>-788 500</b>	<b>692 131</b>

Estas associadas têm a seguinte participação (Percentagem efetiva de participação):

Designação Social	31.03.2024		30.09.2023		Condições de inclusão
	Direta	Total	Direta	Total	
<b>Associadas da empresa-mãe</b>					
Axialgénese, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	a)
Bettery, S.A.	34,55%	41,34%	38,00%	44,00%	b)
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	N/A	N/A	19,00%	19,00%	c)

- a) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa, incluída na consolidação do grupo através do MEP.
- b) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa desde agosto de 2021, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial. Até essa data foi incluída no perímetro de consolidação pelo método de consolidação integral.



- c) No ano anterior, era considerada associada cuja empresa-mãe detinha influência significativa desde novembro de 2021, e era incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial. Durante este ano, passou a subsidiária, pelo que consolida integralmente.

A percentagem direta de capital detido refere-se à participação direta de uma sociedade do Grupo na associada em questão.

As principais movimentações que ocorreram nos investimentos em associadas do Grupo foram as seguintes:

31.03.2024						
	Saldo inicial	Aquisições	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>						
Axialgénese, Lda.	55 231	-	9 824	-	-	<b>65 055</b>
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	636 900	-	-	-	-636 900	-
<b>Total</b>	<b>692 131</b>	<b>-</b>	<b>9 824</b>	<b>-</b>	<b>-636 900</b>	<b>65 055</b>

30.09.2023						
	Saldo inicial	Reclassificação	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
<b>Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP</b>						
Axialgénese, Lda.	39 862	15 000	369	-	-	<b>55 231</b>
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	902 500	-	400	-266 000	-	<b>636 900</b>
<b>Total</b>	<b>942 362</b>	<b>15 000</b>	<b>769</b>	<b>-266 000</b>	<b>-</b>	<b>692 131</b>

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro como tal, passou a integrar o perímetro de consolidação.

As principais informações extraídas das demonstrações financeiras das empresas associadas (não auditadas) são as seguintes:

31.03.2024									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	2 079	687 024	25 459	46 801	616 843	76 923	484 077	140 000	21 167
Bettery, S.A. (*)	687 429	942 454	2 634 627	2 575 597	-3 580 341	55 000	2 474 720	733 024	-875 734

(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 31 de março de 2024;



30.09.2023

Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado Líquido
Axialgénese, Lda. (*)	4 162	661 743	31 550	37 561	596 794	76 923	484 077	280 016	-9 527
Bettery, S.A. (*)	851 503	783 362	708 119	3 634 310	-2 707 564	50 000	2 474 720	970 383	- 1 989 746
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. (**)	(**)	4 353 476	(**)	3 929 694	423 782	575 000	-	1 290 946	21 167

(\*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas não auditadas com referência a 30 de setembro de 2023;

(\*\*) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2022. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”, “Rendimentos de serviços e comissões” e “Outros resultados de exploração”. Não existe detalhe entre “ativo corrente” e “ativo não corrente”, nem entre “passivo corrente” e “passivo não corrente” pelo que incluímos o total do ativo na coluna do ativo corrente e o total do passivo na coluna do passivo corrente, respetivamente. De realçar ainda que a Raize passou de associada para subsidiária durante o período findo em 31.03.2024.

Para além das participações de capital detidas pela Flexdeal nestas associadas, foram realizadas prestações acessórias de capital e empréstimos cujo risco de incumprimento está incluído no modelo de imparidades conforme Notas 2.8 e 12, totalizando os valores abaixo detalhados:

Prestações Acessórias de Capital	31.03.2024	30.09.2023
Axialgénese, Lda.	484 077	484 077
Bettery, S.A.	990 727	990 727

Empréstimos	31.03.2024	30.09.2023
Bettery, S.A.	339 859	612 423
Raize - Instituição de Pagamentos S.A. (*)	-	182 639

(\*) Durante o período, a Raize - Instituição de Pagamentos S.A. passou de associada para subsidiária, pelo que passou a integrar o perímetro de consolidação.

## 10. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados decompõem-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	31.03.2024	30.09.2023
Ângulo Convexo, Lda.	704 188	716 809
UP Ovar, Lda.	449 194	414 760
UP Trofa, Lda.	252 719	238 352
UP Ramalde, Lda.	273 413	260 049
Vibes & Beats, Lda.	873 958	807 686
<b>Total Coinvestimento</b>	<b>2 553 471</b>	<b>2 437 655</b>
Ângulo Convexo, Lda.	289 482	278 501
Vibes & Beats, Lda.	240 681	234 455
<b>Total Prestações acessórias de capital ao justo valor</b>	<b>530 163</b>	<b>512 956</b>
Participações de capital noutras entidades (FdCR)	1 168 431	-
<b>Total Coinvestimento - FdCR</b>	<b>1 168 431</b>	<b>-</b>
Fundo Investimento	50 000	50 000
Fundo Compensação de Trabalho	27 061	20 314
<b>TOTAL</b>	<b>4 329 126</b>	<b>3 020 925</b>



Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2023 a 31 de março de 2024 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2023	Variação justo valor	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação (Nota 9)	Variações do perímetro	31.03.2024
Ângulo Convexo, Lda.	716 809	-12 621	-	-	<b>704 188</b>
UP Ovar, Lda.	414 760	34 434	-	-	<b>449 194</b>
UP Trofa, Lda.	238 352	14 367	-	-	<b>252 719</b>
UP Ramalde, Lda.	260 049	13 364	-	-	<b>273 413</b>
Vibes & Beats, Lda.	807 686	66 272	-	-	<b>873 958</b>
<b>Total Coinvestimento</b>	<b>2 437 655</b>	<b>115 816</b>	-	-	<b>2 553 471</b>
Ângulo Convexo, Lda.	278 501	10 980	-	-	<b>289 482</b>
Vibes & Beats, Lda.	234 455	6 226	-	-	<b>240 681</b>
<b>Total Prestações acessórias de capital ao justo valor</b>	<b>512 956</b>	<b>17 206</b>	-	-	<b>530 163</b>
Participações de capital noutras entidades (*)	-	566 931	601 500	-	<b>1 168 431</b>
<b>Total Coinvestimento - FDCR</b>	-	<b>566 931</b>	<b>601 500</b>	-	<b>1 168 431</b>
Fundo Investimento	50 000	-	-	-	<b>50 000</b>
Fundo Compensação de Trabalho	20 314	-	-	6 747	<b>27 061</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3 020 925</b>	<b>699 953</b>	<b>601 500</b>	<b>6 747</b>	<b>4 329 126</b>

(\*) Num dos investimentos, dentro da esfera deste modelo de coinvestimento FdCR, foi ainda contabilizada uma perda por justo valor referente à Emissão obrigacionista associada ao contrato no montante de 267.303 euros, pelo que na nota 25, o valor apresentado, no ganho por justo valor referente ao modelo de coinvestimento FdCR, está deduzido dessa perda.

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2022 a 30 de setembro de 2023 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2022	Variação justo valor	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação (Nota 9)	Variações do perímetro	30.09.2023
Ângulo Convexo, Lda.	786 944	-70 135	-	-	<b>716 809</b>
UP Gondomar, Lda.	263 825	-113 691	-150 133	-	-
UP Ovar, Lda.	397 006	17 754	-	-	<b>414 760</b>
UP Trofa, Lda.	233 019	5 333	-	-	<b>238 352</b>
UP Ramalde, Lda.	-	109 916	150 133	-	<b>260 049</b>
Vibes & Beats, Lda.	692 659	115 027	-	-	<b>807 686</b>
<b>Total Coinvestimento</b>	<b>2 373 452</b>	<b>64 204</b>	-	-	<b>2 437 655</b>
Ângulo Convexo, Lda.	279 345	-844	-	-	<b>278 501</b>
Vibes & Beats, Lda.	234 063	392	-	-	<b>234 455</b>
<b>Total Prestações acessórias de capital ao justo valor</b>	<b>513 408</b>	<b>-452</b>	-	-	<b>512 956</b>
Fundo Investimento	50 000	-	-	-	<b>50 000</b>
Fundo Compensação de Trabalho	18 532	-	1 782	-	<b>20 314</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2 955 392</b>	<b>63 752</b>	<b>1 782</b>	-	<b>3 020 925</b>

## 10.1 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FC&QC

Os investimentos realizados ao abrigo do contrato de coinvestimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição e são mensurados subsequentemente ao justo valor através de resultados.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:



- ❖ **Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo** – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- ❖ **Mais-Valia no final do Contrato** – com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

Esta mensuração teve na base o processo de reembolso do investimento/financiamento e a forma como o mesmo está contratualizado, que permite que entre 2024 e 2029 se possam iniciar os processos de saída nos Beneficiários Finais (BFs), sempre que estes tenham capacidade financeira para reembolsar o investimento efetuado.

Os intervalos de taxas utilizados, subjacentes à mensuração do justo valor de cada um dos beneficiários finais, foram os seguintes:

- a) Média de Kd/Ke entre 7,7% e 12,0% (período anterior entre 7,8% e 11,3%);
- b) Ke (taxa de desconto de Capital) entre 9,3% e 17,9% (período anterior entre 9,4% e 16,4%);
- c) Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- d) WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 8,6% e 10,9% (período anterior entre 8,5% e 10,8%).

Neste grupo existem seis beneficiários finais:

- a) quatro estão ligados ao ramo da saúde humana,
  - i. dos quais três são empresas dedicadas ao *fitness* através de um conceito *low cost* e associado à marca já implementada no Norte do país denominada Fitness Up.
  - i. a quarta - SOMS Medical II – Innovation & Research, Lda., tem como objetivo a prevenção e promoção da saúde mental laboral através da introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, através de questionários para o diagnóstico e sua monitorização e adoção de tratamentos de hipertermia e demais tratamentos complementares.  
Esta empresa está incluída no perímetro de consolidação, como tal, não consta no quadro abaixo, por não ser mensurado a justo valor.
- b) Um outro beneficiário final dedica-se à fundição de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- c) O último beneficiário final dedica-se ao desenvolvimento de turismo cultural na região Norte, estimulando conceitos inovadores de turismo musical e promovendo impactos importantes ao nível do turismo nacional.

No período findo em 31 de março de 2024 foram registados 115.816 euros de ganhos por justo valor relativos aos investimentos financeiros em Beneficiários Finais, conforme detalhado na Nota 25 (em 30 de setembro de 2023, o montante ascendeu a 64.204 euros).

#### ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento em regime de coinvestimento.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação dos investimentos realizados através do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.



Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	53 069	+ 0,20%	-50 863
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-68 916	+ 0,50%	78 439
3. WACC	- 0,20%	28 800	+ 0,20%	-27 350

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das operações em regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

A constante monitorização e acompanhamento dos diferentes negócios que estão subjacentes a estas operações de investimento, são atividades das quais a Flexdeal não prescinde, visando o permanente controlo da operação e dos seus promotores, numa perspetiva de mitigação e/ou diminuição de potenciais eventos nefastos ao valor da empresa. Assim e, independentemente, do valor de avaliação apurado, a Flexdeal assegura a monitorização e controlo efetivos da prossecução/realização dos projetos de investimento apresentados junto dos promotores, visando a proteção da sua carteira de investimentos e a maximização da criação de valor dos negócios em desenvolvimento.

## 10.2 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL AO JUSTO VALOR

Existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento e não cumprem o critério do *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

O justo valor destas prestações acessórias de capital foi determinado com base na média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais, num intervalo entre 8,6% e 9,7 (no exercício anterior num intervalo entre 9,5% e 9,8%).

O justo valor das duas PACs ascende a 530.163 euros em 31 de março de 2024 (512.956 a 30 de setembro de 2023). A variação positiva do justo valor foi registada em “Ganhos / perdas por justo valor” no montante de 17.206 euros (Nota 25). Em 30 de setembro de 2022, existiu uma variação negativa de justo valor de 452 euros, contabilizados na mesma rubrica.

### ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade à principal variável do cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento realizadas em dois beneficiários finais cujos acordos de investimento revestem características especiais.

A análise de sensibilidade teve como principal fator de stress, a taxa de desconto das prestações acessórias de capital. Assim, o modelo de avaliação foi submetido a variações negativas e positivas desta taxa.

O quadro abaixo sintetiza a simulação realizada com evidencia do impacto no valor de avaliação.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor na Flexdeal (euros)
Taxa de desconto das Prestações	+ 0,50%	-12 077
Acessórias de Capital (PAC)	- 0,50%	12 443

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das prestações acessórias identificadas permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



### 10.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FDCR

Os investimentos em coinvestimento FdCR efetuados no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica foram mensurados pelo seu justo valor calculado com base nos planos de negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e ajustados ao contexto atual. No âmbito deste programa de apoio, o Grupo investiu em duas empresas, das quais um dos investimentos foi efetuado numa das associadas, a Bettery, via entidade veículo Flagrantopportunity.

Do mesmo modo, foram também realizadas análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento em regime de coinvestimento na linha FdCR.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos Beneficiários Finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação dos investimentos realizados através do regime de coinvestimento da linha FdCR, teve como referência *stressar* as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-39 864	+ 0,50%	45 708
2. WACC	- 0,20%	27 500	+ 0,20%	-26 014

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

A constante monitorização e acompanhamento dos diferentes negócios que estão subjacentes a estas operações de investimento, são atividades das quais a Flexdeal não prescinde, visando o permanente controlo da operação e dos seus promotores, numa perspetiva de mitigação e/ou diminuição de potenciais eventos nefastos ao valor da empresa. Assim e, independentemente, do valor de avaliação apurado, a Flexdeal assegura a monitorização e controlo efetivos da prossecução/realização dos projetos de investimento apresentados junto dos promotores, visando a proteção da sua carteira de investimentos e a maximização da criação de valor dos negócios em desenvolvimento.

### 10.4 FUNDOS

Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 50.000 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 27.061 euros.

## 11. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

No âmbito dos seus investimentos o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias, de capital em Pequenas e Médias empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.



Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo” (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em beneficiários finais do modelo coinvestimento - (Ângulo Convexo, UP Ramalde, UP Trofa, UP Ovar, Vibes and Beats) - nos quais é possível mensurar fielmente o justo valor.

Durante este período, em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento, aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda e o investimento na UP Ramalde, Lda., no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EVs de *Business Angels* através do Fundo de Capital e Quase-Capital, tendo sido a única alteração em 2022. O modelo utilizado para a mensuração do justo valor destas participações tem por base o mesmo modelo do coinvestimento, conforme explicado nas Notas 2.9 e 10.

À data deste reporte o Grupo detinha, neste modelo de negócio, as seguintes participações de capital e respetivas variações:

Participada	30.09.2023			31.03.2024		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	120 383	-	-18 914	8,06%	101 469
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
HERO, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
MARGEM ASTUTA, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	-	-	-	33,33%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	0,00%	500	-	-	0,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
UP OVAR LDA	0,46%	13 272	-	1 663	0,46%	14 935
UP RAMALDE, LDA.	0,46%	7 319	-	420	0,46%	7 739
UP TROFA, LDA	0,46%	6 771	-	536	0,46%	7 307
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	885 262	-	82 697	12,62%	967 959
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
<b>Total</b>		<b>1 110 205</b>	<b>-</b>	<b>66 402</b>		<b>1 176 607</b>



No período anterior o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

Participada	30.09.2023			31.03.2024		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	154 751	-	-34 368	8,06%	120 383
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
HERO, SA	0,01%	5	-5	-	0,00%	-
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-250	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-50	-	0,00%	-
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-13	-	0,00%	-
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-500	-	33,33%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	0,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-200	-	0,00%	-
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	8 187	-50	-8 137	0,00%	-
UP OVAR LDA	0,46%	12 904	-	368	0,46%	13 272
UP RAMALDE, LDA.	0,00%	-	50	7 269	0,46%	7 319
UP TROFA, LDA	0,46%	6 795	-	-25	0,46%	6 771
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	664 608	-	220 654	12,62%	885 262
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
<b>Total</b>		<b>925 460</b>	<b>-1 018</b>	<b>185 763</b>		<b>1 110 205</b>

Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- Média de Kd/Ke entre 8,6% e 12,0% (período anterior entre 9,2% e 11,3%);
- Ke (taxa de desconto de Capital) entre 11,2% e 17,9% (período anterior entre 12,2% e 16,4%);
- Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 8,6% e 10,9% (período anterior entre 8,5% e 10,8%).

#### ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas com operações de investimento em curso.



A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos Business Plan;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação do valor de investimento realizado em participação de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Participação de Capital (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Participação de Capital (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	44 270	+ 0,20%	(41 854)
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	87 679	+ 0,50%	(76 243)
3. WACC	- 0,20%	-30 290	+ 0,20%	32 029

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

## 12. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

Em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023, os investimentos financeiros do Grupo Flexdeal apresentavam a seguinte composição:

Investimentos Financeiros	31.03.2024	30.09.2023
<b>Instrumentos Equiparados a Capital</b>		
Prestações Acessórias (PACs)	6 965 743	8 886 480
Prémio a reconhecer	-37 938	-194 295
Perdas por imparidades acumuladas	-474 496	-454 088
Outros	5 000	5 000
<b>Total de Instrumentos equiparados a Capital</b>	<b>6 458 309</b>	<b>8 243 097</b>
<b>Empréstimos obrigacionistas</b>		
Valor atual	781 197	-
Juros a receber	14 482	-
<b>Total de Suprimentos</b>	<b>795 679</b>	<b>-</b>
<b>Suprimentos</b>		
Valor Nominal	78 820	182 639
<b>Total de Suprimentos</b>	<b>78 820</b>	<b>182 639</b>
<b>Contratos Mútuo</b>		
Valor Nominal	441 407	696 063
Rendimento a reconhecer	-15 464	-12 104
<b>Total de Contratos Mútuo</b>	<b>425 943</b>	<b>683 959</b>
<b>Outros empréstimos</b>		
Valor atual	28 618	-
<b>Total</b>	<b>28 618</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>7 787 369</b>	<b>9 109 695</b>



### 12.1 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* e cujo modelo é "*held-to-collect*". O ganho líquido de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva dessas prestações neste período ascendeu a 516.529 euros, conforme Nota 26.

### 12.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

### 12.3 MÚTUOS

Em 31 de março de 2024, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 441.407 euros.

O valor de rendimento a reconhecer para contratos mútuo a decorrer em 31 de março de 2024 ascende a 15.464 euros.

### 12.4 EMISSÕES OBRIGACIONISTAS

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas. Subsequentemente este ativo é mensurado ao custo amortizado pois os fluxos de caixa do instrumento cumprem com os requisitos do SPPI. Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração.

Em 31 de março de 2024 estava registado em emissões obrigacionistas o valor nominal de 1.048.500 euros, o qual foi atualizado para o seu valor de mercado de 781.197 euros.

### 12.5 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

O Grupo utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- a. perdas expetáveis nos próximos 12 meses;
- b. perda expetável na vida útil; e
- c. créditos sinistrados a ponderar o *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.



Após o Grupo ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, o Grupo equiparou as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, que agravou a avaliação das participadas inseridas nos setores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As *PD's* variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

O Grupo, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a) Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- b) Inexistência de garantia real – uma taxa de 72% (anterior de 72%).

A Flexdeal efetuou uma revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste período, procedeu à atualização da *LGD*, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco de situação de incumprimento.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on-top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a Empresa registou uma perda por imparidade de ativos financeiros de 20.408 euros.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

Imparidades	31.03.2024	30.09.2023	Varição
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	254 496	234 088	20 408
Imparidades sinistradas	220 000	220 000	-
<b>Total imparidades</b>	<b>474 496</b>	<b>454 088</b>	<b>20 408</b>

#### ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a *Probability of default (PD)* de referência, a *Loss Given Default (LGD)* sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.



Cenários de Teste		
Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Impacto <i>PD</i>	Impacto <i>LGD</i>	Impacto <i>on-top</i>
A PD é um dos parâmetros que influencia o modelo de determinação de ECL, através da sua equivalência através da notação interna de rating para cada uma das participadas. O modelo foi assim submetido a uma variação deste parâmetro	A LGD é um parâmetro de determinação da ECL da Sociedade. Considerou-se assim uma variação neste parâmetro para medir a sensibilidade do mesmo a choques.	A aplicação de uma taxa <i>on-top</i> foi considerada numa ótica de prudência face ao contexto atual. A sua variação tem impacto direto no valor de imparidade determinada, pelo que foi igualmente considerado como uma variável crítica.

A análise de sensibilidade adotada pela Flexdeal para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

- ❖ No cenário 1, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das PD em + 0,25% e a um desagravamento de - 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao rating interno considerados.
- ❖ O cenário 2 considera variações na taxa da LGD, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da LGD em 10%.
- ❖ O cenário 3 considera variações da taxa on-top em 0,15%.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)
1. Probabilidade <i>Default (PD)</i>	+ 0,25%	13 427	- 0,10%	-5 371
2. <i>Loss Given Default (LGD)</i>	+ 10,00%	32 087	- 10,00%	-32 087
3. <i>On-top</i>	+ 0,15%	13 634	- 0,15%	-13 634

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro como tal, passou a ser consolidada integralmente.



### 13. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

31.03.2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 1 176 607 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Beneficiários Finais coinvestimento: FC&QC 2 553 471 euros
			Beneficiários Finais coinvestimento: FdCR 1 168 431 euros
			PACs: 530 163 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 27 061 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Empréstimo BPF (ex-IFD): 1 118 021 euros
			Mais-valia dos promotores: 488 285 euros

(\*) Elencadas na Nota 11

(\*\*) Elencados na Nota 10

(\*\*\*) Elencados na Notas 21 e 22

30.09.2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 1 110 205 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Beneficiários Finais coinvestimento: 2 437 655 euros
			PACs: 512 956 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 20 314 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Empréstimo BPF (ex-IFD): 1 065 825 euros
			Mais-valia dos promotores: 486 202 euros

(\*) Elencadas na Nota 11

(\*\*) Elencados na Nota 10

(\*\*\*) Elencados na Notas 21 e 22



Durante o período não houve qualquer transferência entre o nível 1 e 2 de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor dos ativos e passivos categorizados com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos e as análises de sensibilidade, estão descritas nas Notas 2.9, 10, 11 e 22.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a) não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b) os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados nas Notas 10, 11 e 21.

## 14. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2019 a 2022 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

### Imposto sobre o rendimento

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária (AT), para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

*“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.*

*Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.*

*Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual.*

*No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC.*

*Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas”.*

### Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 foi como segue:



Descrição	31.03.2024	30.09.2023
<b>Saldo inicial</b>	<b>29 205</b>	<b>25 927</b>
Anulação dos Impostos Diferidos	-	-
Reconhecimento Imposto Diferido diferenças temporárias	2 584	3 278
Varição do perímetro	154 550	-
<b>Saldo final</b>	<b>186 339</b>	<b>29 205</b>

Em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023, o total dos impostos diferidos por naturezas são detalhados conforme segue:

Descrição	Ativo por imposto diferido	
	31.03.2024	30.09.2023
Diferenças Temporárias	31 789	29 205
Por prejuízos fiscais	88 952	-
Crédito fiscal - SIFIDE 2021	65 598	-
<b>Saldo final</b>	<b>186 339</b>	<b>29 205</b>

O Grupo efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expectáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económicos.

## 15. ATIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

### Ativos financeiros por categorias

As categorias de ativos financeiros em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 são detalhadas conforme se seguem:

Ativos Financeiros	31.03.2024	30.09.2023
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
<b>Não Corrente:</b>		
Investimentos financeiros ao custo amortizado	7 787 369	9 109 695
Créditos a receber	5 474 296	5 029 557
<b>Corrente:</b>		
Clientes	468 918	322 427
Créditos a receber	1 285 005	919 152
Caixa e equivalentes de caixa	2 605 975	832 616
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>	<b>17 621 563</b>	<b>16 213 447</b>
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	4 329 126	3 020 925
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 176 607	1 110 205
<b>Total</b>	<b>23 127 296</b>	<b>20 344 577</b>

### Caixa e seus equivalentes

A composição da rubrica de caixa e depósitos bancários está evidenciada na Nota 17.



## Cientes e outros créditos a receber



O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

A rubrica de créditos a receber, em 31 de março de 2024, é constituída essencialmente por:

i. Prémios – (ativo não corrente) correspondentes a valores estimados de prémios de permanência associados às Prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;

ii. "Alienação de investimentos" – valor a receber referente ao "exit" da participada Margem Astuta, S.A., que a Empresa realizou durante o período anterior findo em 30 de setembro de 2023, sendo que o montante deverá ser liquidado até 24 meses;

iii. Contrato de apoio à tesouraria celebrado com a Flexdeal Participações, S.A., nas seguintes condições: empréstimo de curto prazo à empresa-mãe do topo do Grupo, cujo valor à data é de 640.000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro de 5%/ano;

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

Créditos a receber	31.03.2024	30.09.2023
<b>Não Corrente:</b>		
Alienação de investimentos	4 977 356	4 761 120
Prémios	293 135	266 866
Outros ativos	203 805	-
Juros a receber	-	1 571
<b>Total</b>	<b>5 474 296</b>	<b>5 029 557</b>
<b>Corrente:</b>		
Empréstimos a participadas	314 194	324 460
Empréstimo à empresa-mãe	640 000	545 000
Juros a receber	5 082	-
Outras contas a receber	325 729	49 692
<b>Total</b>	<b>1 285 005</b>	<b>919 152</b>

## Diferimentos

Na rubrica de diferimentos do ativo estão registados os seguintes gastos, já pagos a 31 de março de 2024, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Diferimentos	31.03.2024	30.09.2023
Seguros	3 971	6 711
Caução de renda e Renda a reconhecer	11 648	4 353
Férias e Subsídio de Férias	-	2 175
Outros gastos a reconhecer	34 336	9 194
<b>Total</b>	<b>49 956</b>	<b>22 433</b>



## 16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023, as rubricas “Estado e Outros Entes Públicos” e “Imposto sobre o rendimento” decompõem-se como segue:

Descrição	31.03.2024		30.09.2023	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
<b>Estado e outros entes públicos</b>				
<b>Corrente</b>				
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	29 992	-	18 778
Imposto sobre o valor acrescentado	109 772	83 177	9 020	48 155
Contribuições para a Segurança Social	-	44 137	-	23 225
Imposto de Selo	-	11 490	-	910
<b>Total Estado e outros entes públicos</b>	<b>109 772</b>	<b>168 796</b>	<b>9 020</b>	<b>91 068</b>
<b>Imposto sobre o rendimento</b>				
Imposto sobre o rendimento corrente	14 556	15 010	4 060	1 997
<b>Total Imposto sobre o rendimento</b>	<b>14 556</b>	<b>15 010</b>	<b>4 060</b>	<b>1 997</b>

## 17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração consolidada de fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários.

Caixa e seus equivalentes em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 detalham-se conforme segue:

	31.03.2024	30.09.2023
Caixa	700	700
Depósitos à ordem	1 205 275	831 916
Outros depósitos bancários	1 400 000	-
<b>Total</b>	<b>2 605 975</b>	<b>832 616</b>

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

Nos saldos dos depósitos estão consideradas os saldos relativos da Raize, nomeadamente:

- As contas que são utilizadas exclusivamente para as transações relacionadas com a atividade de serviços de pagamento, tendo a menção expressa “aberta por conta dos utilizadores do serviço de pagamentos”.
- As restantes contas são utilizadas exclusivamente para as transações relacionadas com a atividade corrente da empresa, nomeadamente pagamento de remunerações aos colaboradores e gastos gerais administrativos.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.



## 18. CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio consolidado é composto pelas seguintes rubricas:

### Capital Social e Ações Próprias

Em 31 de março de 2024, o capital social da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, ascendia a 18.585.270 euros e era representado por 3.717.054 ações com valor nominal de 5 euros cada.

	Nº Ações Próprias	Capital realizado
<b>31.03.2024</b>		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	-77 764	-388 820
<b>30.09.2023</b>		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	-77 756	-388 780



Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte do Grupo é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 31 de março de 2024, a Flexdeal detinha em carteira 77.764 ações próprias, representativas de 2,09% do seu capital social. Em 30 de setembro de 2023 detinha 77.756 ações próprias, representativas de 2,09% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Flexdeal.

### Reservas e Resultados acumulados e Reserva de Justo Valor

De acordo com a legislação vigente, o Grupo é obrigado a transferir para a rubrica de **reservas legais**, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de "Reservas legais", no montante de 17.196 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2023, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 22 de fevereiro de 2024 que foi distribuído da seguinte forma:

❖ Reservas Legais .....	17.196 euros
❖ Reservas Livres .....	16.427 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	309.527 euros
❖ Reservas não distribuíveis .....	769 euros

A rubrica de 'Outras Reservas', que ascende a 387.876 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, o Grupo constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo, neste período e, na sequência do aumento do número de ações próprias detidas, o Grupo reforçou as suas reservas indisponíveis para o montante de 40 euros.



O valor na rubrica de “Ajustamentos/outras variações no capital próprio”, ascende a 1.095.949 euros, corresponde ao valor acumulado das variações de justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento.

Em 31 de março de 2024 do montante total de 'Reservas e resultados acumulados', não poderão ser distribuídos:

- i. 300.501 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 17.196 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii. 388.820 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii. 4.757 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- iv. 600 euros correspondentes à variação do Justo valor de participações detidas;
- v. 1.095.949 euros correspondentes à variação do justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento;
- vi. 45.328 euros de reservas indisponíveis.

## 19. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os capitais próprios e resultados atribuíveis a interesses que não controlam ocorridos no exercício findo em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 são como segue:

Interesses que não controlam	31.03.2024			30.09.2023		
	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam
<b>Empresas subsidiárias</b>						
SOMS Medical II, Lda.	19,00%	-12 706	-97 200	19,00%	-24 232	-84 350
Stunning Capacity, Lda.	40,00%	-2 205	698	40,00%	-5 082	2 912
Flagrantopportunity, Lda.	51,00%	-86 218	-47 698	51,00%	-11 163	38 520
No Trouble, S.A.	54,00%	15 872	134 992	54,00%	-16 819	119 120
Raize, S.A.	50,79%	-	202 776			
		<b>-85 257</b>	<b>193 568</b>		<b>-57 296</b>	<b>76 202</b>

A 31 de março de 2024, o montante de interesses que não controlam apresentados na demonstração consolidada da posição financeira ascende euros a 193.568 euros (76.202 euros em 2023). Na demonstração consolidada dos resultados, o resultado atribuível a interesses não controlados foi negativo no valor de 85.257 euros (negativo em 57.296 euros no exercício anterior).



As variações dos interesses que não controlam foram as seguintes:

Interesses que não controlam	30.09.2023	Variações (Capital)			31.03.2024
	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entrada no perímetro (Raize, S.A.)	Outros	Total interesses que não controlam
<b>Empresas Subsidiárias</b>					
SOMS Medical II, Lda.	-84 350	-12 706	-	24 088	-97 200
Stunning Capacity, Lda.	2 912	-2 205	-	5 073	698
Flagrantopportunity, Lda.	38 520	-86 218	-	11 163	-47 698
No Trouble, S.A.	119 120	15 872	-	-	134 992
Raize, S.A.	-	-	202 776	-	202 776
	<b>76 202</b>	<b>-85 257</b>	<b>202 776</b>	<b>40 324</b>	<b>193 568</b>

Interesses que não controlam	30.09.2022	Variações (Capital)			30.09.2023
	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entrada no perímetro (Raize, S.A.)	Outros	Total interesses que não controlam
<b>Empresas Subsidiárias</b>					
SOMS Medical II, Lda.	-59 987	-24 232	-	24 101	-84 350
Stunning Capacity, Lda.	-2 012	-5 082	-	15 088	2 912
Flagrantopportunity, Lda.	49 683	-11 163	-	11 163	38 520
No Trouble, S.A.	140 938	-16 819	-	-4 999	119 120
Raize, S.A.	-	-	-	-	-
	<b>128 622</b>	<b>-57 296</b>	<b>-</b>	<b>45 353</b>	<b>76 202</b>

## 20. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

A 31 de março de 2024, os passivos por locação dizem respeito a contratos de locação de viaturas e aos contratos de locação dos edifícios, mensurados pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita.

O saldo das rubricas do passivo corrente e não corrente relativas a passivos de locação para os períodos findos em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023, são compostos como se descreve:

Passivos de Locação	31.03.2024	30.09.2023
<b>Não corrente:</b>		
Viaturas	86 661	109 372
Imóvel	128 944	87 052
<b>Não corrente</b>	<b>215 605</b>	<b>196 424</b>
<b>Corrente:</b>		
Viaturas	48 024	51 641
Imóvel	89 445	31 514
<b>Corrente</b>	<b>137 469</b>	<b>83 155</b>
<b>Total</b>	<b>353 074</b>	<b>279 579</b>



Na sequência dos contratos de locação celebrados por cada entidade individualmente, para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Flexdeal SIMFE S.A. e a Stunning Capacity, Lda. aceitaram o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

31.03.2024			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	48 024	89 445	137 469
Entre 1 e 5 anos	86 661	128 944	215 605
Mais de 5 anos	-	-	-
<b>Total</b>	<b>134 685</b>	<b>218 389</b>	<b>353 074</b>

30.09.2023			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	51 641	31 514	83 155
Entre 1 e 5 anos	109 372	78 270	187 642
Mais de 5 anos	-	8 782	8 782
<b>Total</b>	<b>161 013</b>	<b>118 566</b>	<b>279 579</b>

A reconciliação dos movimentos de locação é apresentada no quadro seguinte:

	31.03.2024	30.09.2023
<b>Saldo Inicial</b>	<b>279 579</b>	<b>214 206</b>
Movimentos que afetam caixa		
Pagamentos de locação	-79 816	-148 176
FSE incluídos nos pagamentos de locação	37 438	69 800
Movimentos que não afetam caixa		
Novos contratos de locação	-	134 463
Regularização Rendas	3 930	9 286
Entrada no perímetro (Raize, S.A.)	111 943	-
<b>Saldo Final</b>	<b>353 074</b>	<b>279 579</b>

## 21. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos Obtidos	31.03.2024	30.09.2023
<b>Não corrente:</b>		
Emissões obrigacionistas	1 968 008	-
Empréstimo Operação Coinvestimento	1 118 021	1 065 825
Outros financiamentos	92 222	44 827
<b>Subtotal não corrente</b>	<b>3 178 251</b>	<b>1 110 652</b>
<b>Corrente:</b>		
Outros financiamentos	40 625	50 067
Empréstimo FINOVA	14 104	14 104
<b>Subtotal corrente</b>	<b>54 729</b>	<b>64 170</b>
<b>Total</b>	<b>3 232 980</b>	<b>1 174 822</b>



## Emissões obrigacionistas:

No decorrer do período a Flexdeal procedeu à emissão de obrigações convertíveis:

1. Em novembro de 2023, a Flexdeal emitiu obrigações convertíveis no montante de 1.500.000 euros, no prazo de 5 anos, com uma taxa de juro de 6%.
2. Em fevereiro de 2024, a Flexdeal emitiu obrigações convertíveis no montante de 600.000 euros, no prazo de 5 anos, com uma taxa de juro de 6%.

Conforme a política descrita na nota 2.18, nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação tem de ser segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio. Assim, as emissões obrigacionistas convertíveis foram registadas pelos seguintes valores:

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 31.03.2024
Emissão obrigacionista 2023/01	1 500 000	-100 465	7 591	-	1 407 126
Emissão obrigacionista 2024/01	600 000	-40 305	1 187	-	560 882
<b>Total</b>	<b>2 100 000</b>	<b>-140 770</b>	<b>8 778</b>	<b>-</b>	<b>-1 968 008</b>

As entidades Flagrantopportunity Lda. e No Trouble S.A. têm um financiamento com o valor atual global de 1.118.021 euros (1.065.825 euros a 30 de setembro de 2023).

A entidade No Trouble S.A. recebeu, ainda no passado, empréstimos da entidade FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação. Os empréstimos recebidos do FINOVA serão reembolsados apenas na medida em que o investimento realizado pela No Trouble nas entidades a desenvolver (ED's) seja recuperado. De acordo com os contratos estabelecidos com o FINOVA o processo de desinvestimento com as ED's está já em curso, sendo expeável a sua conclusão num horizonte temporal curto. Em consequência deste processo, o financiamento do FINOVA foi mensurado pelo seu justo valor, determinado com base no valor que espera vir a ser devolvido, na conclusão da contabilização inicial.

Os empréstimos do Banco Português de Fomento e FINOVA tinham à data de reconhecimento inicial, uma maturidade de 10 anos e 7 anos, respetivamente.

Os quadros abaixo evidenciam a reconciliação dos movimentos de passivos financeiros e *cash flow* das atividades de financiamento, nos períodos de 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023.

Saldo inicial 01.10.2023	Movimentos afetam caixa		Movimentos não afetam caixa			Saldo Final 31.03.2024
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variação Perímetro	Outros	
1 174 822	2 100 000	-50 067	52 196	88 021	-131 992	3 232 980
<b>1 174 822</b>	<b>2 100 000</b>	<b>-50 067</b>	<b>52 196</b>	<b>88 021</b>	<b>-131 992</b>	<b>3 232 980</b>

Saldo inicial 01.10.2022	Movimentos afetam caixa		Movimentos não afetam caixa			Saldo Final 30.09.2023
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variação Perímetro	Outros	
1 124 738	200 019	-149 953	18	-	-	1 174 822
<b>1 124 738</b>	<b>200 019</b>	<b>-149 953</b>	<b>18</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1 174 822</b>



## 22. PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

### • Passivos financeiros

As categorias de passivos financeiros em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 são detalhadas conforme se segue:

Passivos Financeiros	31.03.2024	30.09.2023
<b>Passivos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Não Corrente:</b>		
Financiamentos obtidos	1 118 048	1 065 825
Outros passivos financeiros	488 285	486 202
	<b>1 606 333</b>	<b>1 552 027</b>
<b>Passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<b>Não Corrente:</b>		
Financiamentos obtidos	2 060 230	44 827
<b>Corrente:</b>		
Fornecedores	148 427	34 094
Financiamentos obtidos	54 729	64 170
Outros passivos financeiros	2 559 668	608 269
	<b>4 823 054</b>	<b>751 360</b>
<b>Total</b>	<b>6 429 387</b>	<b>2 303 387</b>

Os montantes evidenciados na rubrica do passivo não corrente dizem respeito:

- ❖ **“Financiamentos obtidos”** - Nesta rubrica está evidenciado o montante de financiamento obtido mensurado ao justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento de 10,3%, acrescido de 20% das mais valias calculadas sobre a participação de capital dos Beneficiários Finais, e que são devidas aquando da saída, à data de 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023. A mensuração do justo valor das mais valias foi determinada com base nos modelos de mensuração do justo valor dos beneficiários finais divulgados na Nota 10.

### Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análise de sensibilidade aos principais pressupostos de cálculo do justo valor do financiamento obtido junto do Banco Português de Fomento, S.A., entidade gestora do Fundo Capital & Quase Capital, acrescido de uma remuneração de 20% sobre as mais-valias calculadas sobre a participação de capital dos Beneficiários Finais, devida aquando da saída.

Submeteu, assim, a determinação do justo valor do financiamento às seguintes variações:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor do financiamento foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Financiamentos (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Financiamentos (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	17 500	+ 0,20%	-16 927
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-16 017	+ 0,50%	18 245
3. WACC	- 0,20%	6 641	+ 0,20%	-6 305

A análise de sensibilidade realizada sobre a determinação do justo valor do financiamento obtido permite à sociedade examinar periodicamente a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



- ❖ **“Outros passivos financeiros”** – A atualização do passivo correspondente a 40% das mais valias calculadas sobre a participação de capital nos Beneficiários Finais, já referidas, e que são devidas aos promotores aquando da saída, na data de 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023. A mensuração do justo valor das mais valias foi determinada com base nos modelos de mensuração do justo valor dos beneficiários finais divulgados na Nota 10.

### Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do justo valor dos passivos dos promotores, que são determinados com base no justo valor dos beneficiários finais.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos beneficiários finais.

A análise adotada pela Sociedade para cálculo do justo valor dos passivos nos promotores, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste à avaliação do justo valor dos beneficiários finais, com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Passivos Promotores (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor Passivos Promotores (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	17 874	+ 0,20%	-16 924
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-32 034	+ 0,50%	36 489
3. WACC	- 0,20%	13 282	+ 0,20%	-12 610

A análise de sensibilidade realizada sobre a determinação do justo valor do passivo nos promotores permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

- **Outros passivos financeiros correntes**

Esta rubrica é constituída por:

Outros passivos financeiros	31.03.2024	30.09.2023
Recursos de clientes	2 108 514	-
Remunerações a liquidar	243 155	207 261
Credores por Acréscimos de Gastos	107 734	136 763
Juros a liquidar	19 169	-
Outros credores	81 096	264 245
<b>Total</b>	<b>2 559 668</b>	<b>608 269</b>

- O montante de 2.108.514 euros é referente à rubrica “recursos de clientes” da Raize.
- Estimativa de Férias, Subsídio de Férias a pagar em 2023/2024 e estimativa de Subsídio de Natal a pagar em dezembro de 2024, no montante de 243.155 euros;
- Fornecimentos e serviços externos referentes ao exercício, que só serão faturados no futuro, no montante de 107.734 euros;
- O montante referente a juros a liquidar diz respeito essencialmente aos juros dos empréstimos obrigacionistas emitidos pela Flexdeal.



A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

### 23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor dos serviços prestados reconhecido pelo Grupo nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 2023 é detalhado conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Prestação de Serviços	389 577	590 154
<b>Total</b>	<b>389 577</b>	<b>590 154</b>

O montante registado nesta rubrica refere-se a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

### 24. GANHOS / PERDAS IMPUTADOS DE EMPRESAS ASSOCIADAS

O valor de ganhos e perdas imputados de subsidiárias ao método de equivalência patrimonial é detalhado conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
<b>Gastos e Perdas</b>		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-4 661	-4 074
<b>Rendimentos e Ganhos</b>		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	9 824	400
<b>Total</b>	<b>5 163</b>	<b>-3 674</b>

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em Subsidiárias e Associadas mensuradas pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme Nota 9:

- Ganho na mensuração pelo MEP da associada Axialgénese, no montante de 9.824 euros;
- Perda na mensuração pelo MEP da subsidiária Raize, no montante de 4.661 euros.

### 25. GANHOS E PERDAS POR JUSTO VALOR

O valor de ganhos e perdas por justo valor nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 2023 é detalhado conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
<b>Justo Valor</b>		
Beneficiários finais do coinvestimento – FC&QC	115 816	605 634
Beneficiários finais do coinvestimento – FdCR	293 024	-
Financiamento Banco Português de Fomento	-52 196	-125 590
Prestações acessórias de capital	17 206	16 355
Remensuração Raize	28 101	-
Passivo promotores	-2 083	-132 818
Outros	-	304
<b>Total</b>	<b>399 868</b>	<b>363 885</b>



Esta rubrica é constituída pela atualização do justo valor, à data de 31 de março de 2024, essencialmente referente a:

- ❖ Das subsidiárias no âmbito do modelo de coinvestimento da “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento, no valor positivo de 115.816 euros;
- ❖ De duas prestações acessórias de capital dos Beneficiários Finais que fazem parte do coinvestimento, que por não cumprirem o critério *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a norma IFRS 9 foram mensuradas ao justo valor por resultados, à semelhança do modelo de coinvestimento;
- ❖ Dos investimentos no âmbito do modelo de coinvestimento do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdcR) gerido pelo Banco Português de Fomento
- ❖ Da remensuração efetuada à participação na Raize, S.A., que a Flexdeal detinha, antes da aquisição efetuada em fevereiro de 2024;
- ❖ Do impacto negativo resultante da variação do justo valor do empréstimo concedido às Entidades Veículo, no montante 52.196 euros (Nota 21) e bem assim o efeito da atualização do passivo correspondente a 40% das mais valias calculadas sobre a participação de capital das EV’s nos Beneficiários Finais, devidas aos promotores aquando da saída, reconhecidas em outros passivos financeiros no valor 2.083 euros (Nota 22).

## 26. OUTROS RENDIMENTOS

A decomposição dos Outros rendimentos do Grupo nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 2023 é apresentada conforme se segue:

Rendimentos	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
De juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	516 529	490 235
De financiamentos concedidos à empresa mãe	43 225	50 237
De financiamentos concedidos a associadas	27 418	15 029
Outros financiamentos concedidos	4 808	-
<b>Total de rendimento de prémios/juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva</b>	<b>591 980</b>	<b>555 501</b>
Outros rendimentos operacionais	424 843	6 813
<b>Total Outros rendimentos</b>	<b>424 843</b>	<b>6 813</b>

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- a) Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), mais valias geradas na alienação de participadas e ganhos com juros de empréstimos, no montante global de 516.529 euros;
- b) O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 43.225 euros diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- c) Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo remunerados concedidos à associada Bettery. O montante total em 31 de março de 2024 ascende a 27.418 euros.



A rubrica de Outros rendimentos operacionais diz respeito sobretudo a um proveito, relativo ao prémio pela concretização de uma operação com a empresa-mãe.

## 27. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 2023 é detalhada conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Trabalhos Especializados	566 575	238 023
Rendas e Alugueres	40 240	43 263
Energia e Flúidos	22 908	21 068
Conservação e Reparação	14 838	11 616
Publicidade e Propaganda	13 284	57 634
Seguros	12 645	13 308
Deslocações e Estadas	7 862	10 587
Serviços Bancários	6 502	894
Limpeza higiene e conforto	4 481	4 227
Contencioso e Notariado	3 396	1 347
Comunicação	1 748	1 663
Honorários	570	-
Despesas de Representação	491	1 803
Comissões	382	-
Artigos para Oferta	291	-
Material de Escritório	236	449
Outros serviços	25	1 240
<b>Total</b>	<b>696 474</b>	<b>407 122</b>

Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 566.575 euros e 81% do total de FSE), “Rendas e alugueres” (no montante de 40.240 euros e 6% do total de FSE), “Energia e Flúidos” (no montante de 22.908 euros e 3% do total de FSE), e “Conservação e reparação” (no montante de 14.838 euros e 2% do total de FSE). Juntos, representaram despesas de 644.561 euros e 93% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, informática, comunicação e assessoria jurídica especializada.

A rubrica de “Rendas e Alugueres” inclui gastos relativos a alugueres de curto prazo, nomeadamente aluguer de viaturas na modalidade de ALD, gastos de alugueres de equipamento de escritório e informático e licenças de *software*.



Gastos com rendas e alugueres	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Loações de curto prazo	-	-
Loações de reduzido valor	3 056	2 805
Outros	37 184	40 458
<b>Total</b>	<b>40 240</b>	<b>43 263</b>

## 28. GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos períodos findos em 31 de março de 2024 e 2023 é detalhada conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Remunerações	495 125	527 246
Encargos sobre remunerações	111 519	119 238
Outros	35 382	18 969
<b>Total</b>	<b>642 026</b>	<b>665 453</b>

Em 31 de março de 2023, o Grupo conta com 27 colaboradores (26 em 31 de março de 2023), distribuídos pelas empresas do perímetro de consolidação. O número médio de colaboradores neste período foi de 27 (igual no período homólogo).

## 29. OUTROS GASTOS

A decomposição da rubrica de “Outros gastos” nos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 2023 é conforme se segue:

Outros Gastos	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Impostos	1 706	1 017
Quotizações	1 634	1 255
Donativos	-	500
Correções relativas a exercícios anteriores	362	-
Outros gastos operacionais	670	2
<b>Total</b>	<b>4 372</b>	<b>2 774</b>

## 30. IMPARIDADE DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

Descrição	31.03.2024 (6 meses)				31.03.2023 (6 meses)		
	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Reclassificações (Nota 12)	Saldo final	Saldo inicial	Aumento/ Diminuição	Saldo final
<b>Perdas por imparidade acumuladas</b>							
Investimentos financeiros	454 088	20 407	-	474 495	381 592	62 061	443 653
Investimentos em Associadas	788 500		-788 500	-	522 500	166 250	688 750
Outros devedores e credores	205 504	-135	-	205 369	16 017	-	16 017
	<b>1 448 092</b>	<b>20 272</b>	<b>-788 500</b>	<b>679 864</b>	<b>920 109</b>	<b>228 311</b>	<b>1 148 420</b>



### 31. DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

A decomposição da rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” dos períodos findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 é conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
<b>Propriedades de investimento</b>		
Edifícios e outras construções	16 069	-
	<b>16 069</b>	<b>-</b>
<b>Ativos fixos tangíveis</b>		
Edifícios e outras construções	19 962	24 963
Equipamento básico	12 947	13 472
Equipamento de transporte	27 591	23 284
Equipamento administrativo	1 223	1 223
Outros ativos fixos tangíveis	9 607	9 630
	<b>71 330</b>	<b>72 572</b>
<b>Ativos intangíveis</b>		
Propriedade industrial	6	6
Outros ativos intangíveis	17 646	17 646
Modelo de investimento	15 127	15 127
	<b>32 779</b>	<b>32 779</b>
<b>Total de depreciações e amortizações do período</b>	<b>120 178</b>	<b>105 351</b>

### 32. JUROS E GASTOS FINANCEIROS

Os gastos financeiros reconhecidos no decurso dos períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 são decompostos conforme se segue:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
<b>Juros suportados</b>		
Juros de emissões obrigacionistas	52 078	-
Locações	9 904	6 236
Outros financiamentos	434	-
<b>Total</b>	<b>62 416</b>	<b>6 236</b>

Os gastos de financiamento, referente a Juros de emissões obrigacionistas, correspondem aos gastos financeiros decorrentes das emissões obrigacionistas emitidas pela Flexdeal.

Os gastos de financiamento, referente a “Locações” correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

- a) Viaturas utilizadas pelo Grupo;
- b) Imóvel sede em Barcelos e imóvel no Porto.



### 33. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas são consideradas como partes relacionadas todas as associadas, acionistas com influência na gestão do Grupo e elementos-chave na gestão.

#### Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 218.605 euros no período de 6 meses findo em 31 de março de 2024 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Remun. Variável + SS	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	70 000	551	16 625	945	-	88 121
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	63 000	551	14 963	-	-	78 514
<b>Total executivos</b>	<b>133 000</b>	<b>1 103</b>	<b>31 588</b>	<b>945</b>	<b>-</b>	<b>166 635</b>
António Manuel Barreto Pita de Abreu	12 000	-	2 436	-	-	14 436
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	12 000	-	2 436	-	-	14 436
Paulo José das Neves Vaz	12 000	-	2 436	-	-	14 436
<b>Total não executivos</b>	<b>36 000</b>	<b>-</b>	<b>7 308</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>43 308</b>
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	2 400	-	487	-	-	2 887
Carlos Alberto Leite da Silva	2 400	-	487	-	-	2 887
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	2 400	-	487	-	-	2 887
<b>Total Conselho fiscal</b>	<b>7 200</b>	<b>-</b>	<b>1 462</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8 662</b>
<b>Total</b>	<b>176 200</b>	<b>1 103</b>	<b>40 357</b>	<b>945</b>	<b>-</b>	<b>218 605</b>

Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração do Grupo Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 044	33 250	1 890	<b>176 184</b>
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 044	29 925	-	<b>156 969</b>
- Total Executivos (**)	266 000	2 088	63 175	1 890	<b>333 153</b>
% do total	78,70%	100,00%	81,21%	100,00%	<b>79,37%</b>
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	<b>28 872</b>
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	<b>28 872</b>
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	<b>28 872</b>
- Total não executivos(***)	72 000	-	14 616	-	<b>86 616</b>
% do total	21,30%	0,00%	18,79%	0,00%	<b>20,63%</b>
<b>Total</b>	<b>338 000</b>	<b>2 088</b>	<b>77 791</b>	<b>1 890</b>	<b>419 769</b>

(\*) 4,52 €/dia (\*\*) 14 meses (\*\*\*) 12 meses

A Política de remunerações em vigor a 31 de março de 2024 distingue entre Administradores que exercem funções executivas no Grupo e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.



O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite ao Grupo contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal SIMFE, S.A..

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base anual	Até 1,75 do salário base anual	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base anual	Até 1,60 do salário base anual	Sim

(\*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 27.075 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

#### Saldos e transações com partes relacionadas

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações com subsidiárias são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Durante os períodos de 6 meses findos em 31 de março de 2024 e 2023, ocorreram as seguintes transações entre o Grupo e as empresas associadas e outras partes relacionadas:

31.03.2024 (6 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Outros
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	43 225	-	401 374
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	18 082	-	273
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	24 236	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-38 008	-
Bettery, S.A.	Associada	27 418	-	44 057
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387
Banco Carregosa	Acionista	-	-5 751	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	-



31.03.2023 (6 meses)					
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Outros
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	50 237	-	689	-1 000 000
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	25 616	-	558	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	12 500	-	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-36 900	-	-
Battery, S.A.	Associada	10 406	-	105 393	276 388
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-284	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	11 572	-	15 000	-
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	4 622	-	-	-31 250

Em 31 de março de 2024 e 30 de setembro de 2023 o Grupo apresentava os seguintes saldos com empresas associadas e outras partes relacionadas:

31.03.2024						
Descrição	Relação	Clientes/ Fornecedores	Créditos receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	6 963	-	-	640 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	33	166 198	731 907	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	449 180	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-6 519	-	-	-	-
Battery, S.A.	Associada	17 988	-	990 727	938 359	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	14 240
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	-	-	-

30.09.2023						
Descrição	Relação	Clientes/ Fornecedores	Créditos receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 491	-	-	545 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	33	148 116	732 207	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	432 945	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-6 150	-	-	-	-
Battery, S.A.	Associada	83 217	-	990 727	612 423	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	8 023
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	-	-	-
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	-	-	-	182 639	-



### 34. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração consolidada de resultados ou descritas nas suas notas. O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas, foi de:

Descrição	Flexdeal		Outras empresas		Total
	PwC SROC	Outras empresas da rede	PwC SROC	Outras empresas da rede	
Auditoria e revisão legal de contas	63 846	-	-	-	63 846
Outros serviços que não revisão legal de contas (*)	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>63 846</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>63 846</b>

(\*) Os outros serviços que não revisão legal de contas referem-se à participação de colaboradores em ações de formação.

O Grupo não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

O Grupo tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

### 35. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2024 (6 meses)	31.03.2023 (6 meses)
Resultado líquido do período atribuível ao Grupo	352 670	13 217
Número médio ponderado de ações	3 640 715	3 644 187
Resultado básico por ação	0,10	0,00
Resultado diluído por ação	0,10	0,00

Informa-se ainda que a 31 de março de 2024 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

### 36. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevado incerteza e de alguma instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os colaboradores e para as PME.

Salientamos algumas medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- ▶ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ▶ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.
- ▶ Identificação no mercado de soluções alternativas de financiamento para auxiliar as suas participadas na prossecução dos seus planos de negócio.
- ▶ Redefinição de políticas de investimento do portfólio das participadas.



A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

No âmbito da prossecução da orientação estratégica em matéria de Sustentabilidade, o grupo Flexdeal pretende realizar um acordo de parceria que constituirá um acelerador da implementação da estratégia ESG da Flexdeal no mercado das PME. Esta parceria possibilitará à Flexdeal um posicionamento diferenciador no mercado, através da oferta de um serviço completo e agregador para a prossecução da transição ESG nas PME. A Flexdeal perspetiva o alargamento às suas participadas durante o 2.º semestre de 2024.

A participação de capital de 19% na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tinha como objetivos estratégicos:

- ▶ Potenciar a criação de valor para os acionistas da Flexdeal e da Raize através de futuras parcerias que, sem prejuízo da independência entre ambas as sociedades, possam vir a reforçar a posição concorrencial e tecnológica de ambas;
- ▶ Procurar contribuir para o lançamento de novas ofertas que constituam soluções inovadoras e atraentes quer para os investidores na plataforma quer para os tomadores dos empréstimos;
- ▶ Procurar aumentar a quota de mercado da Raize no mercado de crédito, designadamente junto das médias empresas.

Na sequência da prossecução desta estratégia, em fevereiro de 2024 a Flexdeal SIMFE passou a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Este novo posicionamento da Flexdeal na Raize, potencia o desenvolvimento do Market X, possibilitando uma gestão e adequação dos recursos numa ótica criação e maximização de valor para o ecossistema.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo portfolio da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio core.

No âmbito da linha de orientação estratégica relativa ao enquadramento legal para a Autorização de Residência para Investimento (ARI), a Flexdeal está a promover e diligenciar ativamente diversas dinâmicas junto de *stakeholders* de referência neste segmento de mercado, com vista a potenciar a sua base de investidores.

### 37. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

- ❖ Não existiram transações de ações próprias desde 31 de março de 2024.
- ❖ À data de 9 de abril de 2024, o Dr. Paulo José das Neves Vaz renunciou ao cargo de administrador não executivo do Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE.

Barcelos, 18 de junho de 2024

Contabilista Certificado

A Administração





01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas



04 **Corpos Sociais**



# CORPOS SOCIAIS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente do Conselho de Administração**

Alberto Jorge da Silva Amaral

**Administradora Executiva**

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

**Administrador Não Executivo**

António Manuel Barreto Pita de Abreu

**Administradora Não Executiva**

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

## MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

**Presidente da Mesa**

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

**Secretário da Mesa**

Paulo Teixeira Branco

**Secretário da Sociedade**

José António da Silva Nogueira

## CONSELHO FISCAL

**Presidente**

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

**Vogal**

Carlos Alberto Leite da Silva

**Vogal**

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**PricewaterhouseCoopers** – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566)





Flexdeal

SIMFE